



Diário Oficial

ESTADO DO PARÁ

ORDEN E PROGRESSO

ANO LXIX — 71.º DA REPÚBLICA — NUM. 19.464

BELÉM — QUINTA-FEIRA, 10 DE NOVEMBRO DE 1960

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO N. 3192 — DE 7 DE NOVEMBRO DE 1960

Transfere, compulsoriamente, para a Reserva Remunerada o cabo do Batalhão de Polícia, da Polícia Militar do Estado, João Índio do Pará e Souza.

O governador do Estado do Pará, usando das atribuições que lhe confere o art. 42, item I, da Constituição Política Estadual e tendo em vista o que consta no Processo n. 0193-60-OF — SIJ,

DECRETA:

Art. 1.º. Fica transferido, compulsoriamente, para a Reserva Remunerada o cabo do Batalhão de Polícia, da Polícia Militar do Estado, João Índio do Pará e Souza, de acordo com o parágrafo único, letra b), do art. 326, art. 325, letra c), ainda mais os arts. 348 e 358, da Lei Estadual n. 207, de 30 de dezembro de 1949, percebendo, nessa situação, os proventos de seis mil duzentos e setenta e dois cruzeiros (Cr\$ 6.272,00) mensais, ou sejam setenta e cinco mil duzentos e setenta e quatro cruzeiros (Cr\$ 75.264,00) anuais, mais um mil duzentos e cinquenta e quatro cruzeiros e quarenta centavos (Cr\$ 1.254,00) mensais, ou sejam quinze mil e cinquenta e dois cruzeiros e oitenta centavos (Cr\$ 15.052,80) anuais, correspondentes a 20% de adicionais percebendo o total de sete mil quinhentos e vinte e seis cruzeiros e quarenta centavos (Cr\$ 7.526,40) mensais, ou sejam noventa mil quinhentos e dezesseis cruzeiros e oitenta centavos (Cr\$ 90.516,80) anuais, entre proventos e adicionais.

Art. 2.º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação no DIÁRIO OFICIAL do Estado, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 7 de novembro de 1960.
Gal. LUIS GEOLAS DE MOURA CARVALHO

Governador do Estado
Péricles Guedes de Oliveira
Secretário de Estado de Interior e Justiça

DECRETO N. 3193 — DE 7 DE NOVEMBRO DE 1960

Transfere para a Reserva Remunerada, no posto de 2.º Tenente, o sub-tenente do Batalhão de Polícia, da Polícia Militar do Estado, Alcides Araújo Potyguar.

O governador do Estado do Pará, usando das atribuições que lhe confere o art. 42, item I, da Constituição Política Estadual e tendo em vista o que consta no

Processo n. 038-60-Pet. — SIJ,

DECRETA:

Art. 1.º. Fica transferido para a Reserva Remunerada, no posto de 2.º Tenente, o sub-tenente do Batalhão de Polícia, da Polícia Militar do Estado, Alcides Araújo Potyguar, de acordo com a letra b), do art. 325, art. 326 e mais o parágrafo único do art. 348 e art. 350, da Lei n. 207, de 30 de dezembro de 1949, percebendo, nessa situação, os proventos de onze mil cento e quarenta e três cruzeiros e setenta e cinco centavos (Cr\$ 11.143,75) mensais, ou sejam cento e trinta e três mil setecentos e vinte e cinco cruzeiros (Cr\$ 133.725,00) anuais, mais dois mil duzentos e vinte e oito cruzeiros e setenta e cinco centavos (Cr\$ 2.228,75) mensais, ou sejam vinte e seis mil setecentos e quarenta e cinco cruzeiros (Cr\$ 26.745,00) anuais, correspondentes a 20% de adicionais, perfazendo o total de treze mil trezentos e setenta e dois cruzeiros e cinquenta centavos (Cr\$ 13.372,50) mensais, ou sejam cento e sessenta mil quatrocentos e setenta cruzeiros (Cr\$ 160.470,00) anuais, entre proventos e adicionais.

Art. 2.º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação no DIÁRIO OFICIAL do Estado, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 7 de novembro de 1960.
Gal. LUIS GEOLAS DE MOURA CARVALHO

Governador do Estado
Péricles Guedes de Oliveira
Secretário de Estado do Interior e Justiça

DECRETO N. 3194 — DE 9 DE NOVEMBRO DE 1960

“Dispõe sobre transferência de dotação na verba Secretaria de Estado de Produção, do orçamento vigente.”

O governador do Estado do Pará, usando das atribuições que lhe confere o art. 33, § 2.º, combinado com o art. 42, item I, da Constituição Política do Estado,

DECRETA:

Art. 1.º. Fica transferida no orçamento da Despesa do Estado, no exercício vigente, na verba Secretaria de Estado de Produção, consignação “Fomento Econômico em Geral”, subconsignação “Despesas Diversas”, item “Fomento à Produção de Cana de Açúcar, através da Sociedade Cooperativa de Cana de Abaetuba e Igarapé-Miri”, para o item

“Para Aplicação Conforme Plano a ser Estabelecido” das mesmas consignação e subconsignação, a importância de Cr\$ 2.000.000,00 (dois milhões de cruzeiros).

Art. 2.º. Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 9 de novembro de 1960.

Gal. LUIS GEOLAS DE MOURA CARVALHO

Governador do Estado
Américo Silva

Secretário de Estado de Produção
José Pessoa de Oliveira

Resp. pelo exp. da Secretaria de Estado de Finanças

DECRETO N. 3195 — DE 9 DE NOVEMBRO DE 1960

“Dispõe sobre transferência de dotação na verba Secretaria de Estado de Produção, no orçamento vigente.”

O governador do Estado do Pará, usando das atribuições que lhe confere o art. 33, § 2.º, combinado com o art. 42, item I, da Constituição Política do Estado,

DECRETA:

Art. 1.º. Fica transferida no orçamento da Despesa do Estado, no exercício vigente, na verba Secretaria de Estado de Produção, consignação “Fundo de Expansão Agro-Pecuária”, subconsignação “Despesas Diversas”, item “Para a discriminação de lotes agrícolas” para o item “Para aplicação conforme plano a ser estabelecido”, consignação “Fomento Econômico em Geral”, subconsignação “Despesas Diversas”, a importância de Cr\$ 1.000.000,00 (um milhão de cruzeiros).

Art. 2.º. Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 9 de novembro de 1960.

Gal. LUIS GEOLAS DE MOURA CARVALHO

Governador do Estado
Américo Silva

Secretário de Estado de Produção
José Pessoa de Oliveira

Resp. pelo exp. da Secretaria de Estado de Finanças

DECRETO N. 3196 — DE 9 DE NOVEMBRO DE 1960

“Dispõe sobre a transferência de dotação na verba Secretaria de Estado de Produção, do orçamento vigente.”

O governador do Estado do Pará, usando das atribuições que lhe confere o art. 33, § 2.º, combinado com o art. 42, item I, da Constituição Política do Estado,

DECRETA:

Art. 1.º. Fica transferida no orçamento da Despesa do Estado, no exercício vigente, na verba Secretaria de Estado de Produção, consignação “Escola de Medicina e Veterinária da Amazônia”, subconsignação “Material Permanente”, item “Para aquisições na

exercício” para o item “Para aplicação conforme plano a ser estabelecido”, consignação “Fomento Econômico em Geral”, subconsignação “Despesas Diversas”, a importância de Cr\$ 900.000,00 (novecentos mil cruzeiros).

Art. 2.º. Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 9 de novembro de 1960.

Gal. LUIS GEOLAS DE MOURA CARVALHO

Governador do Estado
Américo Silva

Secretário de Estado de Produção
José Pessoa de Oliveira

Resp. pelo exp. da Secretaria de Estado de Finanças

DECRETO N. 3197 — DE 9 DE NOVEMBRO DE 1960

“Dispõe sobre transferência de dotação na verba Secretaria de Estado de Produção, do orçamento vigente.”

O governador do Estado do Pará, usando das atribuições que lhe confere o art. 33, § 2.º, combinado com o art. 42, item I, da Constituição Política do Estado,

DECRETA:

Art. 1.º. Fica transferida no orçamento da Despesa do Estado, no exercício vigente, na verba Secretaria de Estado de Produção, consignação “Fomento de Produção Vegetal”, subconsignação “Despesas Diversas”, item “Verba destinada à compra e venda de sementes de arroz, retirada do Fundo Econômico” para o item “Pessoal: — Verba destinada a contratos de técnicos, capataz, etc.”, das mesmas consignação e subconsignação, a importância de Cr\$ 900.000,00 (novecentos mil cruzeiros).

Art. 2.º. Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 9 de novembro de 1960.

Gal. LUIS GEOLAS DE MOURA CARVALHO

Governador do Estado
Américo Silva

Secretário de Estado de Produção
José Pessoa de Oliveira

Resp. pelo exp. da Secretaria de Estado de Finanças

DECRETO N. 3198 — DE 9 DE NOVEMBRO DE 1960

“Dispõe sobre transferência de dotação na verba

Secretaria de Estado de Produção, do orçamento vigente.”

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ

GOVERNADOR DO ESTADO

Gal. de Brigada **LUÍS GEOLAS DE MOURA CARVALHO**SECRETARIO DE ESTADO DO GOVERNO
Dr. **JARBAS DE CASTRO PEREIRA**SECRETARIO DO INTERIOR E JUSTIÇA
Dr. **PÉRICLES GUEDES DE OLIVEIRA**SECRETARIO DE FINANÇAS
Sr. **WALDEMAR GUIMARÃES**SECRETARIO DE SAÚDE PÚBLICA
Dr. **HENRY CHECRALLA KAYATH**SECRETARIO DE OBRAS, TERRAS E VIAÇÃO
Dr. **BENEDITO MONTEIRO**SECRETARIO DE EDUCAÇÃO E CULTURA
Prof. **MARIA LUIZA DA COSTA RÊGO**
Respondendo pelo ExpedienteSECRETARIO DE PRODUÇÃO
Sr. **AMÉRICO SILVA**SECRETARIO DE SEGURANÇA PÚBLICA
Dr. **ARNALDO MORAIS FILHO****IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO DO PARÁ**
AV. ALMIRANTE BARROSO, N. 349 — TELEFONE 9998Sr. **MANOEL GOMES DE ARAÚJO FILHO**
DIRETOR

Matéria paga será recebida: — Das 8 às 12,30 horas, diariamente, exceto aos sábados.

A S S I N A T U R A S

CAPITAL:	
Anual	Cr\$ 900,00
Semestral	500,00
Número avulso	3,00
Número atrasado	4,00

ESTADOS E MUNICÍPIOS:	
Anual	Cr\$ 1.000,00
Semestral	600,00

O custo do exemplar atrasado dos órgãos oficiais será, na venda avulsa, acrescido de Cr\$ 4,00 ao ano.

PUBLICIDADE

1 Página de contabilidade, 1 vez	Cr\$ 2.000,00
1 Página comum, uma vez	1.200,00
Publicidade por mais de 2 vezes até 5 vezes inclusive, 10% de abatimento.	
De 5 vezes em diante, 20%, idem.	
Cada centímetro por coluna — Cr\$ 20,00.	

EXPEDIENTE

As Repartições Públicas deverão remeter o expediente destinados, à publicação nos jornais até às 14,00 horas, exceto aos sábados.

—As reclamações pertinentes à matéria retribuída, nos casos de erros ou omissões deverão ser formuladas por escrito à Diretoria Geral, das 8 às 14,30 horas, e, no máximo, 24 horas após a saída dos órgãos oficiais.

—Os originais deverão ser datilografados e autenticados, reesalvados por quem de direito, as rasuras e emendas.

—A matéria paga será recebida das 8 às 12,00 horas nesta I. O., e no posto coletor à Rua 13 de Maio, das 8,00 às 11 horas, exceto aos sábados.

—Executadas as para o exterior, que serão sempre anuais, as assinaturas poder-se-ão tomar, em qualquer época, por seis meses ou um ano.

—As assinaturas vencidas poderão ser suspensas sem aviso. Para facilitar aos clientes a verificação do prazo da validade de suas assinaturas, na parte superior ao endereço vão impressos o número do talão do registro, o mês e o ano em que findará.

A fim de evitar solução de continuidade do recebimento dos jornais, devem os assinantes providenciar a respectiva renovação, com antecedência mínima de trinta (30) dias.

—As Repartições Públicas cingir-se-ão às assinaturas anuais renovadas até 28 de fevereiro de cada ano e as iniciativas em qualquer época, pelos órgãos competentes.

—A fim de possibilitar a remessa de valores acompanhados de esclarecimentos solicitamos aos senhores clientes, quanto a sua publicação, preferência à remessa por meio de cheque ou vale postal, emitidos a favor do Diretor Geral da Imprensa Oficial.

—Os suplementos às edições dos órgãos oficiais só se farão necessários aos assinantes que os solicitarem.

Secretaria de Estado de Produção, do orçamento vigente.

O governador do Estado do Pará, usando das atribuições que lhe confere o art. 33, § 2o., combinado com o art. 42, item I, da Constituição Política do Estado,

DECRETA:

Art. 1o. Fica transferida no orçamento da Despesa do Estado, no exercício vigente, na verba Secretaria de Estado de Produção, consignação "Fomento de Produção Animal", subconsignação "Despesas Diversas", item "Para a realização de festas pecuárias na zona bragantina, em Capanema", para o item "Pessoal: — Verba destinada a contratos de técnicos, capataz, etc.", da mesma subconsignação, consignação "Fomento de Produção Vegetal", a importância de Cr\$ 600.000,00 (seiscentos mil cruzeiros).

Art. 2o. Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 9 de novembro de 1960.

Gal. **LUÍS GEOLAS DE MOURA CARVALHO**Governador do Estado
Américo SilvaSecretário de Estado de Produção
José Pessoa de Oliveira
Resp. pelo exp. da Secretaria de Estado de Finanças**DECRETO N. 3199 — DE 9 DE NOVEMBRO DE 1960**

"Dispõe sobre a transferência de dotação na verba Secretaria de Estado de Produção, do orçamento vigente.

O Governador do Estado do Pará, usando das atribuições que lhe confere o art. 33, § 2o., combinado com o art. 42, item I, da Constituição Política do Estado,

DECRETA:

Art. 1o. Fica transferida no orçamento da Despesa do Estado, no exercício vigente, na verba Secretaria de Estado de Produção, consignação "Fomento de Produção Animal", subconsignação "Despesas Diversas", item "Para a realização de festas pecuárias na zona do Tocantins, em Marabá", para o item "Pessoal — Verba destinada a contratos de técnicos, capataz, etc.", da mesma subconsignação, consignação "Fomento de Produção Vegetal", a importância de Cr\$ 400.000,00 (quatrocentos mil cruzeiros).

Art. 2o. Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 9 de novembro de 1960.

Gal. **LUÍS GEOLAS DE MOURA CARVALHO**

Governador do Estado

Américo Silva

Secretário de Estado de Produção
José Pessoa de Oliveira
Resp. pelo exp. da Secretaria de Estado de Finanças**DECRETO N. 3200 — DE 9 DE NOVEMBRO DE 1960**

"Dispõe sobre transferência de dotação na verba Secretaria de Estado de Produção, no orçamento vigente.

O Governador do Estado do Pará, usando das atribuições que lhe confere o art. 33, § 2o., combinado com o art. 42, item I, da Constituição Política do Estado,

DECRETA:

Art. 1o. Fica transferida no orçamento da Despesa do Estado, no exercício vigente, na verba Secretaria de Estado de Produção, consignação "Fomento de Produção Animal", subconsignação "Despesas Diversas", item "Para a realização de Exposição Pecuária

no Baixo Amazonas, em Oriximiná", para o item "Pessoal: Verba destinada a contratos de técnicos, capataz, etc.", da mesma subconsignação, consignação "Fomento de Produção Vegetal", a importância de Cr\$ 400.000,00 (quatrocentos mil cruzeiros).

Art. 2o. Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 9 de novembro de 1960.

Gal. **LUÍS GEOLAS DE MOURA CARVALHO**Governador do Estado
Américo SilvaSecretário de Estado de Produção
José Pessoa de Oliveira
Resp. pelo exp. da Secretaria de Estado de Finanças**DECRETO N. 3201 — DE 9 DE NOVEMBRO DE 1960**

"Dispõe sobre transferência de dotação na verba Secretaria de Estado de Produção, no orçamento vigente.

O Governador do Estado do Pará, usando das atribuições que lhe confere o art. 33, § 2o., combinado com o art. 42, item I, da Constituição Política do Estado,

DECRETA:

Art. 1o. Fica transferida no orçamento da Despesa do Estado, no exercício vigente, na verba Secretaria de Estado de Produção, consignação "Fomento de Produção Vegetal", subconsignação "Despesas Diversas", item "Aquisição de máquinas e veículos", para o item "Pessoal — Verba destinada a contratos de técnicos, capataz, etc.", das mesmas consignação e subconsignação, a importância de Cr\$ 300.000,00 (trezentos mil cruzeiros).

Art. 2o. Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 9 de novembro de 1960.

Gal. **LUÍS GEOLAS DE MOURA CARVALHO**Governador do Estado
Américo SilvaSecretário de Estado de Produção
José Pessoa de Oliveira
Resp. pelo exp. da Secretaria de Estado de Finanças**DECRETO N. 3202 — DE 9 DE NOVEMBRO DE 1960**

"Dispõe sobre a transferência de dotação na verba Secretaria de Estado de Produção, do orçamento vigente.

O Governador do Estado do Pará, usando das atribuições que lhe confere o art. 33, § 2o., combinado com o art. 42, item I, da Constituição Política do Estado,

DECRETA:

Art. 1o. Fica transferida no orçamento da Despesa do Estado, no exercício vigente, na verba Secretaria de Estado de Produção, consignação "Fomento de Produção Vegetal", subconsignação "Despesas Diversas", item "Construção de cinco casas para administração, almoxarifado e laboratório", para o item "Pessoal — Verba destinada a contratos de técnicos, capataz, etc.", das mesmas consignação e subconsignação, a importância de Cr\$ 300.000,00 (trezentos mil cruzeiros).

Art. 2o. Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 9 de novembro de 1960.

Gal. **LUÍS GEOLAS DE MOURA CARVALHO**Governador do Estado
Américo SilvaSecretário de Estado de Produção
José Pessoa de Oliveira
Resp. pelo exp. da Secretaria de Estado de Finanças

DECRETO N. 3203 — DE 9 DE NOVEMBRO DE 1960

“Dispõe sobre transferência de dotação na verba Secretaria de Estado de Produção, do orçamento vigente.

O Governador do Estado do Pará, usando das atribuições que lhe confere o art. 33, § 2o., combinado com o art. 42, item I, da Constituição Política do Estado,

DECRETA:

Art. 1o. Fica transferida no orçamento da Despesa do Estado, no exercício vigente, na verba Secretaria de Estado de Produção, consignação “Fomento de Produção Vegetal”, subconsignação “Despesas Diversas”, item “Estação Experimental de Abaetetuba” Construção de uma casa para o encarregado”, para o item “Pessoal — Verba destinada a contratos de técnicos, capataz, etc.”, das mesmas consignação e subconsignação, a importância de Cr\$ 200.000,00 (duzentos mil cruzeiros).

Art. 2o. Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 9 de novembro de 1960.

Gal. LUIS GEOLAS DE MOURA CARVALHO
Governador do Estado
Américo Silva
Secretário de Estado de Produção
José Pessoa de Oliveira
Resp. pelo Exp. da Secretaria de Finanças

DECRETO N. 3204 — DE 9 DE NOVEMBRO DE 1960

“Dispõe sobre transferência de dotação na verba Secretaria de Estado de Produção, do orçamento vigente.

O Governador do Estado do Pará, usando das atribuições que lhe confere o art. 33, § 2o., combinado com o art. 42, item I, da Constituição Política do Estado,

DECRETA:

Art. 1o. Fica transferida no orçamento da Despesa do Estado, no exercício vigente, na verba Secretaria de Estado de Produção, consignação “Fomento de Produção Vegetal”, subconsignação “Despesas Diversas”, item “Construção de uma estufa e estufina, para a item “Pessoal — Verba destinada a contratos de técnicos, capataz, etc.”, das mesmas consignação e subconsignação, a importância de Cr\$ 200.000,00 (duzentos mil cruzeiros).

Art. 2o. Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 9 de novembro de 1960.

Gal. LUIS GEOLAS DE MOURA CARVALHO
Governador do Estado
Américo Silva
Secretário de Estado de Produção
José Pessoa de Oliveira
Resp. pelo Exp. da Secretaria de Finanças

7269, of. n. 268, do Instituto Lauro Sodré — Restitua-se a S.E. Cultura.

7518, of. n. 600, da Assembléia Legislativa — A S.C.F. p| anotar. 7511, of. n. 399, do Departamento de Aguas — A S.S.L., para anotar.

7517, of. n. 518, da Biblioteca e Arquivo Público — A D.O.O., p| os devidos fins.

7419, of. n. 987, da Secretaria de Finanças — A D.O.O. para empenho.

749, of. n. 934, da Secretaria de Finanças; 7519, of. n. 2014 da Secretaria de Educação e Cultura — A D.O.O. para empenho.

7504, of. n. 976; 7501, of. n. 979; 7502 of. n. 978; 7503, of. n. 377 7145 of. n. 926, da Secretaria de Saúde Pública — A C. Jurídica para exame e parecer.

DIVISÃO DO PESSOAL

Ofícios despachados pelo Exmo. Sr. Governador do Estado. Em 3-11-60.

N. 23, da Secretaria de Estado de Produção, propõe a admissão do contrato de Engracia de Brito Ferreira, para a função de Servente. — Autorizado.

N. 190, da Secretaria de Estado de Segurança Pública, propõe a admissão do contrato de Cicero José da Silva, para a função de Sinalheiro de 3.ª classe. — Autorizado.

N. 199, da Secretaria de Estado de Segurança Pública, a admissão do contrato de Casemiro Gonçalves de Lima, para a função de Sinalheiro de 3.ª classe. — Autorizado.

N. 164, da Secretaria de Estado de Segurança Pública, a admissão do contrato de Felix Brito Reis, para a função de Guarda Marítimo de 3.ª classe. — Autorizado.

N. 146, da Secretaria de Estado de Segurança Pública, a admissão do contrato de Francisco de Assis Lopes, para a função de Sinalheiro de 3.ª classe. — Autorizado.

N. 196, da Secretaria de Estado de Segurança Pública, propõe a admissão do contrato de Graçiano Pepes da Cunha, para a função de Sinalheiro de 3.ª classe. — Autorizado.

N. 171, da Secretaria de Estado de Segurança Pública, a admissão do contrato de Gilberto Marinho Paixão, para a função de Sinalheiro de 3.ª classe. — Autorizado.

N. 188, da Secretaria de Estado de Segurança Pública, a admissão do contrato de José Dias, para a função de Sinalheiro de 3.ª classe. — Autorizado.

N. 175, da Secretaria de Estado de Segurança Pública, a admissão do contrato de Lício Fernandes de Oliveira, para a função de Sinalheiro de 3.ª classe. — Autorizado.

N. 178, da Secretaria de Estado de Segurança Pública, a admissão do contrato de Osvaldo Castro da Trindade, para a função de Sinalheiro de 3.ª classe. — Autorizado.

N. 172, da Secretaria de Estado de Segurança Pública, a admissão do contrato de Osvaldo Medeiros, para a função de Sinalheiro de 3.ª classe. — Autorizado.

N. 172, da Secretaria de Estado de Segurança Pública, a admissão do contrato de Raul Cunha Bittencourt Filho, para a função de Sinalheiro de 3.ª classe. — Autorizado.

N. 183, da Secretaria de Estado de Segurança Pública, a admissão do contrato de Rosemíro Rodrigues dos Santos, para a função de Sinalheiro de 3.ª classe. — Autorizado.

N. 164, da Secretaria de Estado de Segurança Pública, a admissão do contrato de Simão Sanchez Garcia, para a função de Sinalheiro de 3.ª classe. — Auto-

rizado. N. 165, da Secretaria de Estado de Segurança Pública, a admissão do contrato de Tomé da Silva Brito, para a função de Sinalheiro de 3.ª classe. — Autorizado.

N. 167, da Secretaria de Estado de Segurança Pública, propõe a admissão do contrato de Walfredo Vitor de Melo, para a função de Sinalheiro de 3.ª classe. — Autorizado.

Resumo do termo de contrato que entre si fazem o Governo do Estado do Pará e a senhora Magracia de Brito Ferreira.

Representante do Governo no ato — Sr. Diretor Geral Hermenegildo Pena de Carvalho.

Contratada — Engracia de Brito Ferreira, servente contratada da Secretaria de Estado de Educação e Cultura.

Salário e verba: — A contratado perceberá o salário mensal de quatro mil e oitocentos cruzeiros (Cr\$ 4.800,00), correndo a respectiva despesa à conta da Verba S.E.E.C. — Pessoal, Consignação — Pessoal Variável — Sub-Consignação, tab. 82, contratados, do orçamento em vigor para a Secretaria de Estado de Educação e Cultura.

Data e vigência: — O contrato foi firmado em 26-10-960 e vigorará de 1-8 a 31-12-960, não se responsabilizando a contratante por qualquer indenização se o Tribunal de Contas denegar o necessário registro.

(a.) Hermenegildo Pena de Carvalho.

Testemunhas: Maria José Melo e Adna Botelho Chagas Neyráo.

Resumo do termo de contrato que entre si fazem o Governo do Estado do Pará e o senhor Felix Brito Reis.

Representante do Governo no ato — Sr. Diretor Geral Hermenegildo Pena de Carvalho.

Contratado — Felix Brito Reis, guarda marítimo de 3.ª classe, da Inspetoria Estadual de Polícia Marítima e Aérea.

Salário e verba: — O contratado perceberá o salário mensal de quatro mil e oitocentos cruzeiros (Cr\$ 4.800,00), correndo a respectiva despesa à conta da Verba Pol. M. Aérea — Pessoal, Consignação — Pessoal Variável — Sub-Consignação, tab. 39, contratados, do orçamento em vigor para a Secretaria de Estado de Segurança Pública.

Data e vigência: — O contrato foi firmado em 26-10-960 e vigorará de 1-7 a 31-12-960, não se responsabilizando o contratante por qualquer indenização se o Tribunal de Contas denegar o necessário registro.

(a.) Hermenegildo Pena de Carvalho.

Testemunhas: Manoel Batista da Silva e Francisco Felix de Oliveira.

Resumo do termo de contrato que entre si fazem o Governo do Estado do Pará e o senhor Casemiro Gonçalves de Lima.

Representante do Governo no ato — Sr. Diretor Geral Hermenegildo Pena de Carvalho.

Contratado — Casemiro Gonçalves de Lima, sinalheiro de 3.ª classe, da Delegacia Estadual de Trânsito.

Salário e verba: — O contratado perceberá o salário mensal de quatro mil e oitocentos cruzeiros (Cr\$ 4.800,00), correndo a respectiva despesa à conta da Verba Del. de Trânsito — Pessoal, Consignação — Pessoal Variável — Sub-Consignação, tab. 40, contratados, do orçamento em vigor para a Secretaria de Estado de Segurança Pública.

Data e vigência: — O contrato foi firmado em 26-10-960 e vigorará de 1-8 a 31-12-960, não se responsabilizando o contratante por qualquer indenização se o

SECRETARIA DE ESTADO DO GOVERNO

DEPARTAMENTO DO SERVIÇO PÚBLICO

Despachos proferidos pelo Senhor Diretor Geral.

Em 8/11/60.

Petições:

5543, de Antonio Costa Carvalho; 5335, de Teobaldo Araújo Pinheiro; 5125, de Expedito Pinheiro Lima; 5126, de Pedro Soares Almeida; 5533, de Edmilson Soares Romais; 5575, de Joaquim Antonio Lago; 5535, de Raimundo José Leite Filho; 3719, de Antonio Alberto Leôndes Oliveira; 6232, de Isabel Alves Teixeira; 6708, de Miguel do Nascimento; 6343, de Janir Ribeiro Jucá; 234 de Casemiro de Sousa Castro; 6698, de Pedro Gomes da Silva; 6213, de Raimundo N. Martins Virgolino; 6709, de Nelio David Pantoja de Barros; 6062, de Gerson Maciel Neri; 6142, de Raimundo Paulo Oliveira — Baixe-se os atos.

7307, de Maria Clea Silva; 7352, de Blandina Gonçalves Mocha; 7141, de Jandira dos Reis Soares; 7350, de Lucimar Jesus Lima; 7321, de Maria Raimundo Perdigão Sinimbu; 7315, de Raimundo Solange Bogaia Silva; 7398, de Ruth Raimunda da Silva Sousa — Restitua-se a Secretaria de Educação e Cultura.

7345, de Raimundo Alves — Satisfaça-se a exigência supra.

7416, de José Feitosa — Restitua-se a Secretaria de Seg. Pública.

7431, de Santana Moura Silva — Remeta-se a Secretaria de Governo.

7515, da Companhia Internacional de Seguros — A D.O.O., p| empenho.

7432, de José Rodrigues Marques — Restitua-se a Secretaria do Governo.

5940, de Deoclecio Vitor da Silva; 5900, de Francisco Pereira Silva; 5445, de Luiz Pereira da Ro-

drigues; 5506, de Francisco Américo Honseca; 6713, de Arnaldo Siqueira Batista; 6344, de Pedro Paulo dos Santos; 6609, de Anselmo Alves Oliveira — Relaciona-se.

7520, de Orlando Torres Abielem; 7493, de Francisca do Carmo Estumano Gaia — A S.C.F. para informar.

7509, de Alice Pereira Mesquita; 7498, de Elza Alves Mascarenhas; 7510, de Regina Coeli Galvão dos Santos — A Carteira competente para informar.

5456, de Fermiliano Malato Ribeiro; 6442, de Manoel Adelino Pereira; 7508, de Arlinda Ferreira Oliveira — Expeça-se.

7424, de Damerina Barbosa de Sousa Sá; 5789, de Rui Amintas; 5447, de Oscar Carreira da Costa; (216, de Manoel Ferreira Melo Vasconcelos; 6441, de Aloisio Pereira Sousa — Inscrevem-se.

7496, de Irene Conceição Cordovil — Faça-se a retificação.

7506, de Abner Ferreira de Araújo; 7495, de Terezinha de Jesus Raiol Silveira; 7497, de Lucia Raimunda Sousa Oliveira; 7507, de Francisco Paes Barreto — A C. Jurídica, p| exame o parecer.

Ofícios:

7500, of. n. 963, da Secretaria de Saúde Pública; 7515, of. n. 477, do Departamento Estadual de Aguas; 6440, of. n. 412, da Divisão de Administração da S.E.Seg. P.; 5789, of. 365, da Divisão de Administração — Baixe-se os autos.

7521, of. n. 39, da Procuradoria Fiscal — A S.E.U., p| anotar e conferir, e em seguida a D.O.O. para empenho.

7492, of. n. 1989, da Secretaria de Educação e Cultura — Junte e ao processo e volte a despacho.

7494, of. 43, do Conservatório Carlos Gomes — Faça-se a retificação.

Data e vigência: — O contrato foi firmado em 26-10-1960 e vigorará de 1-3 a 31-12-1960, não se responsabilizando o contratante por qualquer indenização se o Tribunal de Contas designar o necessário registro.
(a.) Hermenegildo Pena de Carvalho.
Testemunhas: Sebastião Paiva Sodré e Raul Sales de Sousa.

SECRETARIA DE ESTADO DO INTERIOR E JUSTIÇA

Despachos proferidos pelo Exmo. Sr. General Governador do Estado com o Sr. Dr. Secretário do Interior e Justiça.
Em 26-10-60.

Ofícios:
N. 141, da Procuradoria Geral do Estado, anexo a petição n. 0184, do bel. Laureano de Macedo Norat, 2o. Promotor Público do Monte Alegre — gratificação de adicional. — Defiro o pedido por ter amparo legal. Ao D'S.P., para os devidos fins.
Em 28-10-60.

N. 93, do Asilo D. Macedo Costa, anexo a petição n. 0155, de Pedro Ribeiro Nunes, contratado — pedido adicional por tempo de serviço. — Defiro o pedido, na forma do parecer do D.S.P..
Petição:
Em 28-10-60.

0210 — Blandino Cordovil Pinto, Oficial de Justiça do Cível da Capital — contagem de tempo de serviço. — Deferido, nos termos do parecer do D.S.P., aceito pelo Dr. Secretário de Estado do Interior e Justiça.
Em 4-11-60.

Ofícios:
N. 127, da Procuradoria Geral do Estado, anexo a petição n. 0162, do Promotor Público do Guamá, Raimundo Duarte Couto, pedindo aposentadoria. — Ao D. S. P., para baixar ato de aposentadoria.
— N. 591, da Assembléia Legislativa, sobre um requerimento de autoria do deputado Stélio Maroja, referente ao preço das passagens de ônibus da Capital. — Ao Conselho de Trânsito, para considerar, com urgência, comunicasse à A. L..
Em 5-11-60.

Petição:
0221 — Artur Pessoa, promotor público de Altamira — pedido de efetividade. — Defiro o pedido. Ao D.S.P., para os devidos fins.

GABINETE DO SECRETÁRIO

Despachos proferidos pelo Sr. Dr. Secretário do Interior e Justiça.
Em 8-11-60.

Ofícios:
N. 145, do Asilo D. Macedo Costa, solicitado a entrega da verba para custeio destinada para as despesas de porta e mercado, referente ao mês de novembro. — Ao D.S.P..

— N. 146, do Asilo D. Macedo solicitando a entrega de Cr\$. 7.000,00 da verba de combustível do mês de novembro. — Ao D. S. P..

— N. 147, do Asilo D. Macedo solicitando a entrega de Cr\$. 1.500,00, da verba "Diversas Despesas", dos meses de novembro e dezembro. — A Secretaria de Finanças.

— N. 148, do Asilo D. Macedo Costa, solicitando o pedido de viveres diversos, utilidades do mês de dezembro. — Ao D'S.P..
Em 8-11-60.

N. 149, do Asilo D. Macedo Costa, comunicando o falecimento do asilado José Rodrigues Pimenta e o internamento de João Lopes Machado e Raimundo Pinheiro da Costa. — Ciente' Arquivasse.

— N. 1403, dos Serviços de Navegação da Amazônia e de Administração do Porto do Pará, remessa de conta par afeito de pagamento. — Encaminhe-se à Secretaria de Finanças.

— N. 602, da Assembléia Legislativa, anexo o requerimento n. 436, de autoria do deputado Dário Dias sobre cobrança de direitos e taxas estaduais nos litígios efetuados pela Alfândega de Belém. — Ao S. Diretor do Departamento de Receita'

Petições:
0177 — Pedro Marques Sampaio, 2o4 tenente da reserva remunerada da P.M.E. — promoção, anexo uma informação da P.M. — Ao D.S.P., para examinar e opinar.

0187 — Ruy da Rocha Melo, 2o. tenente da reserva remunerada da P.M.E. — promoção — anexo uma informação da P.M. — Ao D.S.P., para examinar e opinar.

0214 — Fileto de Souza Januário, cabo reformado da P.M.E. — promoção — anexo uma informação da P.M. — Ao D.S.P., para examinar e dar parecer.

0219 — Carmen da Silva Navarro, viúva do 3o Sargento Estelino de Moraes Navarro, da P.M.E. — promoção — anexo uma informação da P.M.E. — Ao D. S.P., para examinar e opinar.

0243 — Rosalba Rodrigues da Cunha, filha do extinto Manoel Luiz da Cunha, sub-tenente reformado da P.M.E., anexo uma informação da P.M., sobre o pedido de promoção. — Ao D.S.P., para examinar e opinar.

JUNTA COMERCIAL

Processos deferidos pelo Sr. Diretor, durante o período de 25 de outubro a 4 de novembro de 1960.

Autorização para Comerciar:
1 — Francisco Alves da Silva, requerendo o registro da escritura de autorização para comerciar, que outorga a sua esposa dona Elesbina Bastos da Silva.
2 — Mario Uchôa Cavalcante, requerendo o registro da escritura de autorização para comerciar que outorga a favor de seu filho menor púbero, Aécio Leonidas Uchôa.

3 — Joaquim José da Costa, requerendo o registro da autorização para comerciar que outorga a favor de seu filho menor, púbero, José Roberto da Silva Costa.

4 — Bento Ramôa da Costa, requerendo o registro da escritura de autorização paternal para comerciar que outorga a favor de seu filho menor Afonso Vilhena da Costa.

Emancipação:
5 — Carlos de Pinho Teixeira, requerendo o registro da escritura de emancipação, que faz a favor de seu filho Reinaldo Mendes Teixeira.

Justificação:
6 — Alberto Carneiro Martins de Barros, brasileiro, casado, requerendo o registro da justificação a que procedeu Júlio da Silva Maués, brasileiro, casado, para efeito de passar a assinar-se, para fins comerciais, Júlio da Silva Maués.

Atas:
7 — Alberto Carneiro Martins de Barros, advogado, requerendo o arquivamento do DIÁRIO OFICIAL do Estado, que publicou com a devida nota da Junta Comercial a Ata de Assembléia Geral Extraordinária da Companhia Amazonas, desta praça, realizada a 23 de maio do ano em curso.

8 — Alberto Carneiro Martins de Barros, advogado, requerendo o arquivamento do DIÁRIO OFICIAL do Estado, que publicou com a devida nota da Junta Comercial a Ata de Assembléia Geral Extraordinária, realizada em 23 de maio, do ano em curso, para efeito de aumento de capital.

9 — Alberto Carneiro Martins de Barros, advogado, requerendo o arquivamento do DIÁRIO OFICIAL do Estado, que publicou com a devida nota da Junta Comercial, a Ata da Assembléia Geral Extraordinária, da Companhia Amazonas, desta praça, realizada em 20 de agosto passado, aprovando o aumento do capital social de Cr\$ 20.000.000,00 para Cr\$ 50.000.000,00.

10 — Nelito, Indústria e Comércio S/A., sociedade estabelecida em Marabá, requerendo o arquivamento do DIÁRIO OFICIAL do Estado, do dia 20 de outubro de 1960, que publicou a Ata de Assembléia Geral Extraordinária realizada em 21 de outubro do mesmo ano.

11 — Sá Ribeiro Comércio e Indústria S/A., sociedade estabelecida nesta cidade, requerendo o arquivamento do DIÁRIO OFICIAL do Estado, do dia 1 de novembro do ano corrente, que publicou a Ata de Assembléia Geral Extraordinária, realizada em 22 de outubro do ano em curso, que autorizou a venda de imóveis.

12 — Custódio Costa, Comércio e Indústria S/A., com sede nesta cidade requerendo o arquivamento do exemplar do DIÁRIO OFICIAL do Estado do dia 20 de outubro corrente, nos quais vem publicada a Ata de Assembléia Geral Extraordinária da sociedade, que autoriza o seu aumento de capital.

13 — Exportadora Pimenteira S/A., pedindo o arquivamento de uma folha do DIÁRIO OFICIAL do Estado de São Paulo, que publicou a Certidão dos seus Estatutos, fornecida pela Junta Comercial do mesmo Estado.

Constituições:
14 — Bertino N. Miranda, "PECUÁRIA", Ltda., requerendo o arquivamento da Escritura de Constituição da mesma; capital de Cr\$ 250.000,00; objeto, indústria pecuária, com sede na Fazenda São Fernandes, no Município de Cajueira do Arari, neste Estado; prazo indeterminado; sócios, Fernando Gama de Miranda, casado; João Batista Gama de Miranda, casado; Carlos Alberto Gama de Miranda, desquitado; Hugo Gama de Miranda, solteiro; Bertino Gama de Miranda, solteiro, todos brasileiros.

15 — H. Seixas — Promoções Ltda., requerendo o arquivamento do seu Contrato de Constituição Social; capital Cr\$ 500.000,00; objeto, promoções em geral, publicidade, comércio, representações e outros negócios que a sociedade interessar; prazo, indeterminado; sede, nesta cidade; entre partes, Hugo Seixas Jacob, brasileiro, casado e Carlos Coelho, brasileiro, casado.

16 — Afranio Costa, requerendo o arquivamento do Contrato Social da firma Costa & Amaral; capital Cr\$ 340.000,00; objeto, Mercadoria e Sorveteria; sede à Rua de Óbidos n. 4, nesta cidade; entre partes, Angelo de Jesus Costa, português, casado e Manoel Antonio Amaral, brasileiro, casado.

17 — Antonio Villar Pantoja, requerendo o arquivamento do Contrato de Constituição da firma Duarte & Neves; capital Cr\$ 300.000,00; entre partes, Joaquim Duarte Passos, brasileiro, casado e Alenor Adalberto Galvão

Neves, brasileiro, casado; objeto, Fotografias em geral; prazo, indeterminado.

18 — Jorge Faciola de Souza, advogado, requerendo o arquivamento do Contrato de Constituição da sociedade Torrefação, Moagem, Indústria e Comércio Ltda.; capital Cr\$ 2.000.000,00; entre partes, Antonio Marques dos Santos Júnior, Edir de Cardoso Paes, todos brasileiros, casados; sede, Abaetetuba neste Estado; objeto, moagem e torrefação de café e do comércio em geral.

19 — Afonso Costa & Cia., Ltda., requerendo o arquivamento do Contrato Particular de Reconstituição da requerente; capital Cr\$ 400.000,00; entre partes, Bento Ramôa da Costa, Maria Madalena Ramôa da Costa, casados e Afonso Vilhena da Costa, solteiro, todos brasileiros; prazo, indeterminado; sede nesta capital.

20 — Oliveira & Lima, requerendo o arquivamento do seu Contrato Social de Constituição; capital Cr\$ 80.000,00; entre partes, Aprigio Dantas de Oliveira e Raimundo Rodrigues Lima, brasileiros, casados; objeto, exploração de bar e sorveteria; sede Mercado de São Braz, compartimento n. 3, Praça Floriano Peixoto.

Alterações:
21 — Parafogos — Distribuidora Paraense de Fogos Limitada, firma desta praça, requerendo o arquivamento da alteração do seu contrato social, consistente na retirada do sócio Roberto Benedito Moreira, embolsado de seus haveres, transferência de quotas, aumento de capital de Cr\$ 1.000.000,00 para Cr\$ 2.000.000,00; entre partes, Palmiro Camara, Maria da Glória Empsonet de Oliveira, Orlando D'Oliveira Sobrinho, José Veras e Silva.

22 — Alberto Carneiro Martins de Barros, advogado, requerendo o arquivamento da escritura pública de promessa de alteração do Contrato da Sociedade Silva Rosado & Cia., consistente na admissão à sociedade de Julio da Silva Maués, José da Silva Maués, Antonio da Silva Maués, Manoel da Silva Maués e Raimundo da Silva Maués, como sócios solidários e retirada dos atuais competentes Alda Guimarães da Silva Rosado, Bianor Frazão Braga e Manoel Gomes Fernandes.

23 — Teixeira & Tavares, requerendo o arquivamento da alteração do contrato social referente a retirada do sócio Isidro da Costa Tavares, embolsado de seus haveres, admissão do sócio solidário Reinaldo Mendes Teixeira, mudança da razão social para Reinaldo Teixeira & Cia., permanecendo o mesmo capital, ramo de negócio e sede.

24 — Borges & Cardoso, requerendo o arquivamento da alteração do contrato social consistente na retirada do sócio José Medeiros Vieira, embolsado de seus haveres, aumento de capital para Cr\$ 1.000.000,00; ficando a mesma como sucessora de Borges, Cardoso & Cia.

25 — Tocantins & Lobato Ltda., requerendo o arquivamento da alteração do contrato social da requerente consistente na retirada por falecimento de Francisco de Miranda Lobato e admissão da sócia Norma Ttaide Lobato, brasileira, casada, aumento de capital de Cr\$ 500.000,00 para Cr\$ 1.000.000,00.

26 — Reynaldo de Souza Melo, requerendo o arquivamento do contrato de alteração social da firma J. Furtado & Cia., consistente na retirada do sócio José Gemaque Tavares, embolsado de seus haveres, admissão para a sociedade o senhor Miguel Lima, brasileiro, solteiro, permanecendo o mesmo capital.

27 — Empresa de Construções Cíveis e Rodoviárias Ltda., requere-

rendo o arquivamento da alteração de seu contrato social consistente no aumento de capital de Cr\$ 12.000.000,00 para Cr\$ 19.000.000,00.

28 — Alberto Carneiro Martins de Barros, advogado, requerendo o arquivamento da alteração do contrato de constituição da sociedade Torrefação e Moagem Paraense Ltda., com sede nesta cidade, consistente na transferência das quotas dos sócios Moacyr Pinheiro Ferreira, Ludovico de Barros Miranda Gomes, José de Araújo Coutinho Filho e Maurever Sá Pinto Goes ao sócio Francisco Paula Fonseca Rodrigues, num total de Cr\$ 120.000,00.

29 — Alberto Carneiro Martins de Barros, advogado, requerendo o arquivamento da alteração do contrato de constituição da sociedade Torrefação e Moagem Bom Café Ltda., em consequência da sessão de quota feita pela sócia Emília de Castro Rodrigues a Osvaldo Alho Fariza, brasileiro, casado.

30 — Sá Ribeiro Comércio e Indústria S/A., requerendo o arquivamento da Ata da Assembleia Geral Extraordinária realizada em 22 de outubro de 1960.

31 — Pará Industrial S/A., requerendo o arquivamento da Ata da Assembleia Geral Ordinária, realizada no dia 28 de outubro de 1960.

32 — Nelito, Indústria e Comércio S/A., pedindo o arquivamento da Ata de Assembleia Geral Extraordinária, realizada em 21 de outubro de 1960.

33 — Borges & Cardoso, H. Seixas — Promoções Ltda., Oliveira & Lima, Costa & Amaral, Duarte & Neves, Torrefação, Moagem, Indústria e Comércio Ltda., Reinaldo Teixeira & Cia., pediram respectivamente os registros das razões sociais.

34 — Takehiko Seino, japonês, solteiro, requerendo o registro da mesma; capital Cr\$ 50.000,00; objeto, importação, exportação de produtos nacionais e estrangeiros, etc.

35 — José Martins Soares, requerendo o registro da mesma firma José Martins Soares, da qual é responsável; capital de Cr\$ 1.000.000,00; objeto, torrefação e moagem de café, beneficiamento de arroz, bem como compra e venda dos mesmos produtos; sede: Av. General Moura Carvalho, s/n. cidade de Itupiranga, município do mesmo nome, neste Estado.

36 — Isaias David Serique, brasileiro, casado, requerendo o registro da firma I. D. Serique, da qual é responsável; capital Cr\$ 150.000,00; objeto, indústria e comércio, torrefação e moagem de café; sede travessa dos Mártires, Santarém, neste Estado.

37 — Flebina Bastos da Silva, requerendo o registro da firma E. Silva, da qual é responsável; capital Cr\$ 10.000,00; objeto, Barbearia; sede travessa Campos Sales.

38 — Hermínia Oliveira de Araújo, brasileira, casada, pedindo o registro da firma H. Araújo, da qual é responsável; capital Cr\$ 100.000,00; objeto, comissões e representações; sede D. Romualdo de Seixas, n. 928.

39 — Mário Monteiro Leal, pedindo o registro da firma Mário M. Leal, da qual é responsável; capital Cr\$ 200.000,00; objeto, sorveteria e botiquim; sede Ocidental do Mercado, n. 21.

40 — João Pinho de Matos, pedindo o registro da firma João Pinho de Matos, da qual é responsável; capital Cr\$ 30.000,00; objeto, Mercadoria; sede Travessa Pirajá, n. 249.

41 — Teshio Kakizawa, japonês, solteiro, requer o registro da firma Teshio Kakizawa, da qual é responsável; capital Cr\$

50.000,00; objeto, Importação e exportação de produtos nacionais e estrangeiros; sede Travessa de Alenquer, n. 106.

42 — José Pereira Torres, brasileiro, casado, requerendo o registro da firma José Pereira Torres, da qual é responsável; capital Cr\$ 50.000,00; objeto Mercadoria varejista; sede Av. Dr. Borges Leal, Santarém.

43 — Iran Bechara Gantuss, brasileiro, casado, requerendo o registro da firma Iran Bechara Gantuss, da qual é responsável; capital Cr\$ 100.000,00; objeto cinema e bar; sede Duque de Caxias — Marabá.

44 — Alfredo Nascimento Baradas, brasileiro, casado, pedindo o registro da firma Alfredo Baradas, da qual é responsável; capital Cr\$ 200.000,00; ramo compra e venda de produtos regionais e estivas; sede Travessa São Felix, n. 430 — Marabá.

45 — Salomy Silva Costa, brasileiro, casado, pedindo o registro da firma Salomy Silva Costa, da qual é responsável; capital Cr\$ 50.000,00; objeto Mercadoria; sede Travessa Santa Teresinha — Marabá.

46 — Albertina Iolete Saliba Lopes, requerendo o registro da firma Iolete Saliba Lopes, da qual é responsável; capital Cr\$ 1.000.000,00; objeto, Produtos regionais e navegação fluvial motorizada; sede Rua Marechal Deodoro — Marabá.

47 — Miguel Ceiso Cunha, pedindo o registro da firma Miguel Cunha, da qual é responsável; capital Cr\$ 50.000,00; objeto Mercadoria; sede Rua Barão do Rio Branco n. 449 — Marabá.

48 — Raimundo dos Reis Machado, brasileiro, casado, requerendo o registro da firma Raimundo dos Reis Machado da qual é responsável; capital Cr\$ 200.000,00; objeto Torrefação e moagem de café e outros negócios licitos, importação e exportação; sede Av. Conselheiro Furtado, n. 829.

49 — Empresa de Construções Cíveis e Rodoviárias Ltda., pedindo seja averbado no seu registro o aumento de seu capital de Cr\$ 12.000.000,00 para Cr\$ 18.000.000,00.

50 — J. Furtado & Cia., firma desta praça requer seja averbado no seu registro as seguintes circunstâncias: retirada do sócio José Genádio Tavares e admissão do novo sócio Miguel Ferreira Lima.

51 — Tocantins & Lobato Ltda., firma desta praça, pedindo seja averbado no seu registro a retirada do sócio Francisco de Miranda Lobato e aumento do capital de Cr\$ 500.000,00 para Cr\$ 1.000.000,00.

52 — Alberto Carneiro Martins de Barros, advogado, pedindo seja averbado no registro da firma Torrefação e Moagem Bom Café Ltda., a admissão do sócio quotista Emília de Castro Rodrigues e admissão de Osvaldo Alho Faria.

53 — Alberto Carneiro Martins de Barros, pedindo seja averbado no registro da firma Torrefação e Moagem Paraense Ltda., a retirada dos sócios Moacyr Pinheiro Ferreira, Ludovico de Barros Miranda Gomes, José de Araújo Coutinho Filho e Maurever Sá Pinto Goes; admissão de Francisco Paula Fonseca Rodrigues, brasileiro, solteiro, aumento do capital social de Cr\$ 180.000,00 para Cr\$ 3.000.000,00.

54 — José Antonio Vilha, requerendo seja averbado no registro a transferência de uma Filial na Nova Timbóteia para esta capital à Av. José Bonifácio, n. 411.

55 — Afonso Costa & Cia., requerendo seja averbado em seu registro a admissão de novo sócio Afonso Vilhapa da Costa, au-

mento do capital para Cr\$ 400.000,00, mudança de gerência.

56 — José Alves de Lemos, requerendo seja averbado em seu registro o aumento do capital social de Cr\$ 100.000,00 para Cr\$ 300.000,00.

57 — Silva Ferreira, firma desta praça requerendo seja averbado em seu registro a mudança de sua sede para a rua João Diogo n. 266.

58 — Parafogos — Distribuidora Paraense de Fagos Ltda., requerendo seja averbado em seu registro as seguintes ocorrências: aumento de capital de Cr\$ 1.000.000,00 para Cr\$ 2.000.000,00; retirada do sócio Roberto Benedito Moreira, transferência do endereço da rua Padre Prudência n. 14 para a travessa Frutuoso Guimarães n. 21 alhos, nesta cidade.

59 — M. Miranda & Cia. Ltda., pedindo para ser averbado em seu registro a mudança da numeração de seu estabelecimento.

60 — Borges e Cardoso, requerendo o cancelamento de seu registro.

61 — Exportadora Pimenteira S/A., requerendo o seu cancelamento.

62 — B. A. Toniuzzi, firma desta praça requerendo o cancelamento de seu registro.

63 — Albertino F. Santos, firma desta praça, requerendo o cancelamento de seu registro.

64 — Reinaldo Teixeira & Cia. sucessores de Teixeira & Tavares, requerendo o cancelamento da sucedida.

65 — Raimundo Barros Navegantes, estabelecido em Icoaraci, requerendo o cancelamento de seu registro.

66 — Fernando Tasso de Campos, Gabriele Gamberale, italiano, solteiro, Antonio Walter da Silva Imbiriba, Torrefação e Moagem Bom Café Ltda., Café Brasília Ltda., Silva Ferreira, Janchel Stein, romano casado, Antonio Carlos Santos Muge, Rádio Marajoara S/A. (2), Café Manduca Ltda., José Pinheiro Bahia, Banco Moreira Gomes S/A., Jesse & Oliveira, W. M. Costa.

Livros:

- 67 — Gomes, Farias & Cia. Ltda., Portuense, Ferragens S/A., Tecidos Comércio e Indústria, Fialache & Cia., Luiz Rosal & Cia., Perfumarias Phebo S/A., Viúva Alves Teixeira, Rodrigues & Irmãos Ltda., E. S. Rodrigues, Manoel Bispo & Cia., Cooperativa Central dos Plantadores de Pimenta do Reino do Estado do Pará, Toscano & Cia., Norte Sul Comércio e Indústria S/A em Liquidação, Souza, Mendonça & Cia. Ltda., Portuense Ferragens S/A., Cunha, Maia, Indústria e Comércio S/A., Duarte Fonseca & Cia. Ltda., Joaquim do Vale, Bastos & Santos, Tocantins Lobato Ltda., Nahon & Irmão, Lojas Valcimentto Ltda., Geigy do Brasil S/A., Africana, Tecidos S/A., Banco de Crédito da Amazônia S/A., Organização de Serviços Contábeis, Econômicos e Jurídicos, Benjamim de Jesus e Silva Filho, Marques dos Reis & Cia., Gabriel Laque da Silva, Celso Ataíde & Cia. Ltda., José Maria Monteiro David, Martins Carneiro & Cia., Cooperativa Agrícola Mista Paraense Ltda., Irmãos Kahwee, R. de Oliveira, Viçegas, Panificadora Crumaltina Ltda., Sociedade Tubos Brasilit, Mesbla S/A., Engenho Santana Ltda., Silva & Cia., J. T. Pinheiro, Escritório Comercial de Representações na Amazônia Ltda., Banco da Lavoureira de Minas Gerais S/A., Alvaro Monteiro da Silva, Luiz Rosal & Cia., Rádio Guatara Ltda., Jaime Vilhena, Filhos & Cia. Ltda., Gomes, Foris & Cia. Ltda., Pedro José Martin de Mello, Ferreira Gomes, Ferragens S/A., Associação de Estabelecimentos Rio Negro Ltda., requerendo o registro da denominação de seu estabelecimento comercial Produtos Rio Negro — Torrefação e Moagem.

Ainda DIARIO OFICIAL:

- 68 — Companhia de Gás do Pará (PARAGÁS), desta capital, requerendo o arquivamento do DIARIO OFICIAL do Estado de 18.9.60, em que publicou a Ata da Assembleia Geral Extraordinária, realizada em 31.8.60. Carmem Celeste Tenreiro Aranha 1o. Oficial Resp. pela Diretoria

SECRETARIA DE ESTADO DE FINANÇAS

DEPARTAMENTO DE RECEITA
Expediente despachado pelo Sr. Diretor do Departamento de Receita.
Em 8-11-60.
Processos:
N. 4605, de Copel S. A. Exportadora e Importadora. — Ao funcionário Junílio Braga, para assistir e informar.
N. 4606, de Antonio Raimundo Barros. — Como pede, verificado, entregue-se.
N. 4607, da Cia. de Gás do Pará. — Como pede, verificado, entregue-se.
N. 552, do IBGE. — Como pede, verificado, permita-se o embarque.
N. 551, do IBGE. — Idêntico despacho.
N. 4610, de Hernani Dias da Cruz. — Como pede, verificado, entregue-se.
N. 4608, de Cimaq — Cia. Paraense de Máquinas. — Como pede, verificado, permita-se o embarque.
N. 4609, da mesma firma requerente. — Idêntico despacho.
N. 4611, de Silva Lopes & Cia. — Como pede, verificado, entregue-se.
N. 66, do Estabelecimento Rural do Tapajós. — Verificado, entregue-se.

MONTEPIO DOS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS DO ESTADO DO PARÁ
CONSELHO ADMINISTRATIVO DO MONTEPIO

N. 290. Ata da Sessão Extraordinária do Conselho Administrativo do Montepio dos Funcionários Públicos do Estado, realizada no dia 20 de setembro de 1960.
(aa) Waldemar de Oliveira Guimarães, Presidente.
Célio Danin Marques
Edgar Batista de Miranda
Pedro da Silva Santos
Doutor Raimundo Martins Viana
Hermenegildo Pena de Carvalho.

Aos vinte dias do mês de Setembro de mil novecentos e sessenta, nesta cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, no prédio onde se acha instalada a sede do Montepio dos Funcionários Públicos, as quinze horas, presentes os senhores Waldemar de Oliveira Guimarães, Presidente, Edgar Batista de Miranda, doutor Raimundo Martins Viana, Pedro da Silva Santos, Hermenegildo Pena de Carvalho e Célio Danin Marques, Membros, comigo Alvaro Moacir Ribeiro, Secretário, reuniu-se o Conselho Administrativo do Montepio, em sessão Extraordinária, para tratar assunto de interesse da Autarquia. Verificando haver número legal o senhor Presidente declarou aberta a sessão mandando ler a ata anterior que foi aprovada. Em seguida, o senhor Presidente tomando conhecimento e examinando o expediente em pauta o qual consta somente de processos para distribuição exatou os seguintes despachos: — Ao Conselheiro Pedro da Silva Santos, para relatar os processos de pedidos de arbitramento de pensão e pagamento de pecúlios em que são requerentes, Albina Freitas de Almeida Maia do Couto, por sua filha menor Raimunda Fortunata Nazaré de Freitas Valente do Couto e Antonia Dolores Mendes de Carvalho; Ao Conselheiro Hermenegildo Pena de Carvalho para relatar os processos de pedidos de arbitramento de pensão e pagamento de pecúlio em que são requerentes Marcelino Alves de Sousa e Maria Helena de Nazaré Marques; e, ao Conselheiro Edgar Batista de Miranda, para o seu voto, os processos de pedidos de arbitramento de pensão e pagamento de pecúlio em que são requerentes Rosa Melo da Rosa e Celia Amaral Martins de Miranda. E nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão, mandando o senhor Presidente, lavrar a presente ata para ser submetida à consideração do Conselho na próxima sessão. Eu, Alvaro Moacir Ribeiro, Secretário, o escrevi e assino com o senhor Presidente. a) Waldemar de Oliveira Guimarães, Presidente. Alvaro Moacir Ribeiro, Secretário.

CONSELHO ADMINISTRATIVO DO MONTEPIO

Ata n. 292, da Sessão extraordinária do Conselho Administrativo do Montepio dos Funcionários Públicos do Estado, realizada no dia 23 de setembro de 1960.
(aa) Waldemar de Oliveira Guimarães, Presidente.
Célio Danin Marques
Edgar Batista de Miranda
Pedro da Silva Santos
Doutor Raimundo Martins Viana
José Nogueira Sobrinho.

Aos vinte e seis dias do mês de Setembro de mil novecentos e sessenta, nesta cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, no prédio onde se acha instalada a sede do Montepio dos Funcionários Públicos do Estado do Pará, as quinze horas, presentes os senhores Waldemar de Oliveira Guimarães, Presidente, Edgar Batista de Miranda, doutor Raimundo Martins Viana, Pedro da Silva Santos, Hermenegildo Pena de Carvalho, e Alvaro Moacir Ribeiro, Secretário, reuniu-se o Conselho Administrativo do Montepio, para tratar assunto de interesse do mesmo. Verificado haver número legal o senhor Presidente declarou aberta a sessão mandando ler a ata anterior que foi aprovada. Em seguida o senhor Presidente examinando o expediente em banca, nesta reunião, exarou os seguintes despachos: — Distribuição — Pedro da Silva Santos, Edgar Batista de Miranda e Hermenegildo Pena de Carvalho, para os seus votos em que são requerentes Angela Soares de Melo, Inácio Menezes e Maria de Fátima Contente Ben-Maria, respectivamente. Também foram distribuídos ao Conselheiro Edgar Batista de Miranda, para o seu voto, os processos de arbitramento de pensão e o de regularização de contribuição de montepio, em os quais são interessados Saturnino e Mário Dias Estumano e Santino dos Anjos Castro. E nada mais havendo a tratar e bem quem quizesse fazer uso da palavra encerrou-se esta sessão, lavrando-se a presente ata para ser lida e submetida a consideração do Conselho na próxima reunião. Eu, Alvaro Moacir Ribeiro, Secretário o escrevi e assino com o senhor Presidente. a) Waldemar de Oliveira Guimarães, Presidente. Alvaro Moacir Ribeiro.

SECRETARIA DE ESTADO DE PRODUÇÃO

GABINETE DO SECRETÁRIO
PORTARIA N. 260 — DE 4 DE NOVEMBRO DE 1960

O Secretário de Estado de Produção, usando de suas atribuições e tendo em vista a relação enviada pelo Sr. Diretor Geral do Departamento de Colonização, desta Secretaria,

RESOLVE:

Cassar os Bilhetes de Localização abaixo relacionados em virtude dos concessionários das lotes haverem incorrido nas penalidades previstas nos § 1º, e 2º, do

art. 81 do Decreto n. 1044 de 19/8/933 e art. 4º da Lei n. 1251 de 10/2/956.

Município de Ourém

Bilhete de localização n. 735, Antônio Cavalcante Farias, Lote n. 14 núcleo Piquiaúira — Situação Est. Pará Maranhão.

— Bilhete de Localização n. 744, de Arlindo Pereira da Silva, Lote n. 33, núcleo Piquiaúira — Situação Trav. São Francisco.

— Bilhete de Localização n. 1320, de Rosendo Clementino Santana, Lote n. 22 núcleo Piquiaúira — Situação E. P. Maranhão.

— Bilhete de Localização n. 735, de Luiz Antonio de Souza, Lote n. 18, núcleo A. Montenegro — Situação 5ª Travessa.
— Bilhete de Localização n. 442, de Série A., Sebastião Lucas, núcleo A. Montenegro — Situação 10ª Travessa.
— Bilhete de Localização n. 1092, de Tereza Cassimiro do Nascimento, lote n. 6 núcleo A. Montenegro — Situação 5ª Travessa Oeste.
Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Secretaria de Estado de Produção, 4 de novembro de 1960.
Américo Silva
Secretário de Estado de Produção

SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS TERRAS E VIAÇÃO

GABINETE DO SECRETÁRIO

Aprovação da demarcação de arrendamento de terras de indústria extrativa da castanha, no Município de Marabá, das quais é arrendatário e requerente: — Arlindo Costa.

Considerando que Arlindo Costa, em petição protocolada nesta Secretaria de Estado sob o n. 2780/59, requereu a demarcação procedida no lote de terras de indústria extrativa de castanha, que lhe foi arrendado pelo governo do Estado;

Considerando que no curso do mesmo houve protestos feitos pelos Senhores João Isidora, Dulce Pereira de Matos e Manoel Pereira de Matos, reputados sem valor jurídico, pela absoluta ausência de documentos — consoante parecer do Dr. Consultor Jurídico desta S.O.E.V. de folhas 56;

Considerando que efetivamente o requerente tem contrato de arrendamento com o Governo do Estado, conforme faz prova o documento de fls. 4, cujas características são as seguintes:

terísticas são as seguintes: Lote situado a margem esquerda do Sororé, afluente do Itacaiunas, limitando-se pelo lado de baixo com uma reta a partir do lugar Jatoba Fazenda ramo ao grotão Itabogão, pelo lado de cima com a exploração feita por José Matos, e pelos lados de fundos com o castanhal "Serra Rica" medindo uma légua quadrada;

Considerando que a demarcação foi feita pelo profissional Durval Pinheiro, devidamente regulamentado nesta S.O.E.V.;

Considerando tudo o mais que desse auto consta.

Aprovo o presente processo de demarcação de terras arrendadas para indústria extrativa de castanha a Arlindo Costa, único e exclusivamente para que fique perfeitamente delimitada a área objeto de dito arrendamento.

Publique-se na I.O. e vá ao S.C.R., para o necessário registro, retornando depois ao serviço de terras desta S.E.O.T.V., onde ficará arquivado.

Belém, 5 de outubro de 1960
Jarbas de Castro Pereira
Secretário de Estado de Obras, Terras e Viação

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

GABINETE DO SECRETÁRIO

Em 6-10-960:

Carteira de identidade:

Elvira Pires Camargo, Raimundo Bezerra, Mauricio Ferreira, Zelita Gomes Brelaz, Lúcia Malcher de Souza, Maria Lúcia Gomes da Silva — Ao S.I.C.

Atestado de conduta:

Nelson de Melo Souza, Guionarino Monteiro — Ao S.I.C.

Folha corrida:

Cloris Rocha de Almeida, Benedito Gomes de Moraes, Mário Silvino de Lima — Ao S.I.C.

Em 7-10-960:

Carteira de identidade:

Raimundo Melo, Arlindo da Costa, Isaias R. de Campos, Pedro Epifânio de Campos, Manoel Vieira Cardoso, Euridice Brazil Pinto, Rubem Ferreira de Souza, Gertrudes Moraes Leão — Ao S.I.C.

Folha corrida:

Maria Silva e Inocencio Victor Silva — Ao S.I.C.

Em 11-10-960:

Carteira de identidade:

Raimundo Nonato Freitas, Maurício H. de Souza, Maria Luiza Maciel, Nilson Ferreira Macado, Clodoaldo Bentes Pereira, Jorge

Chagas dos Santos, Joselito Angelo Cadete, Antonio Maciel Ribeiro, Maria Santo de Oliveira, André Trindade-Vieira, Raimundo Garcia, Manoel Moreira Viana, Itamar Macola de Miranda, Araci Costa Alves, Valter Baia de Carvalho, Francisco Gomes Pereira, João Cordeiro Soares, Ruy Batista Pinheiro, Arlete Moreira da Silva, Lazaro Nascimento — Ao S.I.C.

Folha corrida:

Domingos Moreira, Raimundo Nonato de Souza, Maria Teles da Silva, José M. de Oliveira, Araci Costa Alves, Luiz Bulcão Cardoso, Maria Julia Henrique de Oliveira Djalma Teofilo Bezerra, Nelson Melo de Souza, Iradir Marques Agrassar, Raimundo Costa Magave, Salomon Aria Merc. Manoel Zacarias — Ao S.I.C.

Atestado de conduta:

Rubens Pereira Ferreira — Ao S.I.C.

Em 1.-10-960:

Carteira de identidade:

Maria Alves de Souza, Berta Teodosia Fonseca, Celia Barbosa Amador, Maria Francisca da Silva, Palmira Rodrigues, Constancia Luna, Raimundo Guilherme Leão Nunes, João da Conceição Amador — Ao S.I.C.

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

Conselho Rodoviário
RESOLUÇÃO N. 376 — DE 16 DE SETEMBRO DE 1960

Dispõe sobre a classificação de funcionários.

O Conselho Rodoviário do Departamento de Estradas de Rodagem, usando de suas atribuições e

considerando que o funcionário Francisco Alves Gouveia, ocupante do cargo de "Residente", foi promovido, a 31 de maio de 1956, da classe 0, para a classe 3, da referência 13;

considerando que pela Resolução n. 182, de 25 de janeiro de 1956, do Conselho Rodoviário, os cargos de "Residentes", referência 13, classe 0, foram reajustados na referência 16, classe 0;

considerando que pela Portaria n. 1518, de 19 de outubro de 1956, da Diretoria Geral, o referido funcionário foi reestruturado na referência 16, classe 0, a partir de 1 de janeiro de 1956;

considerando, finalmente, o parecer do Conselheiro Alirio Cesar de Oliveira, aprovado (por unanimidade) em sessão desta data,

RESOLVE:

Art. 10. — Fica atribuída ao funcionário Francisco Alves Gouveia, ocupante do

cargo de "Residente", a referência 16, classe 3, a partir de 31 de maio de 1956.

Art. 20. — Fica o referido funcionário classificado na referência 12, classe 3, a partir de 1 de janeiro de 1957, de acordo com a Resolução n. 237, de 6 de abril de 1957, deste Conselho.

Art. 30. — Fica o D.E.R. autorizado a pagar ao aludido servidor a diferença de vencimentos a que tem direito, a partir de 31 de maio de 1956.

Art. 40. — Para atender à despesa decorrente desta Resolução, fica a Diretoria Geral do D.E.R. autorizada a encaminhar ao Conselho Rodoviário pedido de abertura de crédito adicional, que correrá a conta dos recursos financeiros disponíveis do órgão.

Art. 50. — A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões do Conselho Rodoviário do Departamento de Estradas de Rodagem, em 16 de setembro de 1960.

Eng. Jarbas de Castro Pereira
Presidente
(Ext. — Dia — 10/11/60)

EDITAIS — ADMINISTRATIVOS

MINISTERIO DA AGRICULTURA
INSTITUTO AGRONÔMICO DO NORTE
COLÉTA DE PRÊÇOS N. 94/60

Edital N. 58/60

O Instituto Agronômico do Norte, na forma da legislação própria, solicita a fineza de apresentar preços para fornecimento de material no item 4.

2. As propostas, em 4 (quatro) vias, assinadas e datadas, sem emendas ou rasuras, dirigidas ao Instituto Agronômico do Norte, em envelope lacrado, com indicação do conteúdo, serão recebidas, abertas e lidas, em presença dos que desejarem assistir, pela Comissão presidida pelo OFAN. ALCENOR MOURA, no Gabinete da Diretoria do IAN, precisamente às 9,00 horas do dia 16-11-1960.

3. O pagamento do Material, cuja requisição for efetivada, será providenciado após sua entrega e aceite, junto à Delegacia Fiscal do Tesouro Nacional, neste Estado, dependendo do registro prévio pela Delegação do Tribunal de Contas da União, correndo a despesa por conta de dotações concedidas ao IAN no vigente Orçamento subordinado à classificação indicada no item seguinte:

4. Relação e classificação do material:

Item	Especificação	Unidade	Observação
1	Verba: 4.0.00 - Consignação: 4.2.00 Sub-Consig: 4.2.06 (Um) Trator de rodas tipo "John Deere" 430SS, ou similar, rodado reforçado, de 24 H.P. aproximadamente na barra de tração, equipado com tomada de força.		

5. A presente Coléta de Prêços é feita tendo em vista não haver aparecido licitantes à Concorrência Pública — Edital n. 36/60, aberta por esta Repartição.

Instituto Agronômico do Norte. Belém, Estado do Pará. Em, 9 de Novembro de 1960.

Alcenor Moura
Chefe do S.A. do IAN
(Ext. — Dia 10/11/60).

COLÉTA DE PRÊÇOS N. 95/60
Edital N. 59/60

O Instituto Agronômico do Norte, na forma da legislação própria, solicita a fineza de apresentar preços para fornecimento de material no item 4.

2. As propostas, em 4 (quatro) vias, assinadas e datadas, sem emendas ou rasuras, dirigidas ao Instituto Agronômico do Norte, em envelope lacrado, com indicação do conteúdo, serão recebidas, abertas e lidas, em presença dos que desejarem assistir, pela Comissão presidida pelo OFAN. ALCENOR MOURA, no Gabinete da Diretoria do IAN, precisamente às 9,30 horas do dia 16/11/1960.

3. O pagamento do Material, cuja requisição for efetivada, será providenciado após sua entrega e aceite, junto à Delegacia Fiscal do Tesouro Nacional, neste Estado, dependendo do registro prévio pela Delegação do Tribunal de Contas da União, correndo a despesa por conta de dotações concedidas ao IAN no vigente Orçamento subordinado à classificação indicada no item seguinte:

4. Relação e classificação do material:

Item	Especificação	Unidade	Observação
1	Verba: 4.0.00 - Consignação: 4.2.00 Sub-Consig: 4.2.06 (Uma) Cortadora rotativa marca "Caldwell" ou similar, modelo S-2, para ser tracionada em tomada de força de trator, altura de corte desde 2" até 14" polegadas, equiparada com pneus de 6.00 x 16.		

5. A presente Coléta de Prêços é feita tendo em vista não haver aparecido licitantes à Concorrência Pública — Edital n. 39/60, aberta por esta Repartição.

Instituto Agronômico do Norte. Belém, Estado do Pará. Em, 9 de Novembro de 1960.

Alcenor Moura
Chefe do S.A. do IAN
(Ext. — Dia 10/11/60).

COLÉTA DE PRÊÇOS N. 96/60
Edital N. 60/60

O Instituto Agronômico do Norte, na forma da legislação própria, solicita a fineza de apresentar preços para fornecimento de material no item 4.

2. As propostas, em 4 (quatro) vias, assinadas e datadas, sem emendas ou rasuras, dirigidas ao Instituto Agronômico do Norte, em envelope lacrado, com indicação do conteúdo, serão recebidas, abertas, lidas e conferidas, em presença dos que desejarem assistir, pela Comissão presidida pelo OFAN. ALCENOR MOURA, no Gabinete da Diretoria do IAN, precisamente às 10,00 horas do dia 16/11/1960.

3. O pagamento do Material, cuja requisição for efetivada, será providenciado após sua entrega e aceite, junto à Delegacia Fiscal do Tesouro Nacional, neste Estado, dependendo do registro prévio pela Delegação do Tribunal de Contas da União, correndo a despesa por conta de dotações

concedidas ao IAN no vigênte Orçamento subordinado à classificação indicada no item seguinte:

4. Relação e classificação do material:

Item	Especificação	Unidade	Observação
	Verba: 4.0.00 - Consignação: 4.2.00 Sub-Consig: 4.2.01		
1 (Um)	Balcão frigorífico com motor de 1/4, área útil interna aproximada de 1,8 m ² , tendo de frente visão ampla do interior (vidro triplice), tendo aproximadamente 2,10 m. de comprimento.		

5. A presente Colêta de Prêços é feita tendo em vista não haver aparecido licitantes à **Concorrência Administrativa** — Edital n. 40/60, aberta por esta Repartição.

Instituto Agrônômico do Norte, Belém, Estado do Pará, Em, 9 de Novembro de 1960.

Alcenor Moura

Chefe do S.A. do IAN

(Ext. — Dia 10/11/60).

MINISTÉRIO DA VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS
SERVIÇOS DE NAVEGAÇÃO DA AMAZÔNIA E DE
ADMINISTRAÇÃO DO PORTO DO PARÁ
(SNAPP)

E D I T A L

Concorrência Pública n. 1/60

1. No dia 11 de novembro de 1960, às 9 horas, na sala do Conselho, no edifício SNAPP, situado à Avenida "Presidente Vargas" Belém, Pará, sede dos Serviços de Navegação da Amazônia e de Administração do Porto do Pará (SNAPP), terá lugar a concorrência pública n. 1/60.

2. As propostas serão apresentadas para a construção da nova cobertura do armazem n. 1 do porto de Belém.

3. A caução de inscrição na importância de (cem mil cruzeiros) Cr\$ 100.000,00 poderá ser prestada em moeda corrente ou em título da Dívida Pública Federal e será depositada na caixa da Tesouraria dos SNAPP em Belém. Serão recebidas até às 8,30 horas do dia da concorrência.

4. A despesa com a construção da nova cobertura do armazem n. 1 correrá à conta da rubrica 1.1.3.15 — Outros Serviços contratuais — 1) Empreitadas diversas.

5. As propostas deverão obedecer rigorosamente aos termos do Edital e às especificações fornecidas não sendo aceitas aquelas que apresentarem variantes ou preços para materiais diferentes, ou fizerem referência, a proposta de outros concorrentes.

6. A proposta que contiver emendas ou razuras, para ser aceita, deverá ter as mesmas ressalvadas a tinta vermelha e assinadas.

7. Na sala do Departamento Técnico da Superintendência Portuária, Edifício SNAPP serão entregues aos interessados, mediante recibo, uma cópia das especificações dos serviços e material, ficando bem claro que será de inteira responsabilidade dos concorrentes o dimensionamento das peças de madeira para que sejam evitadas deformações, devendo haver garantia por 5 anos.

8. Para julgamento da idoneidade dos proponentes, deverão ser apresentados os documentos comprobatórios de sua personalidade jurídica e idoneidade técnica e financeira, dentre os quais deverão contar os seguintes: registro da firma e se esta for estrangeira, prova de autorização para funcionar no país, quitação com os impostos federais, estaduais e municipais; prova de observância da lei de 2/3, em se tratando de sociedade anônima, exemplar dos estatutos, última ata da eleição da diretoria, devidamente registrados; nos casos em que os exercícios da atividade comercial estiver sujeito a legislação especial, prova de haver satisfeito os requisitos legais e de já haver executado obras congêneres e de montante superior a (dois milhões de cruzeiros) Cr\$ 2.000.000,00.

9. Ficam dispensados da apresentação dos documentos exigidos na cláusula 10 os proponentes inscritos no Registro de Fornecedores, feito no Departamento Federal de Compras, que acôrdo com o disposto no Decreto lei n. 6204, sendo de observar que a dispensa abrangerá somente os documentos constantes do respectivo certificado de inscrição.

10. O preço total das propostas não constituirá elemento único no julgamento da presente Concorrência, sendo fatores importantes no referido julgamento além do prazo para entrega da obra, a uniformidade do material e a realização de obras congêneres.

11. A simples apresentação da proposta, importará com a tácita concordância dos diversos concorrentes com a totalidade das cláusulas e condições do presente Edital.

12. Uma vez julgadas as propostas apresentadas e promulgado o vencedor da Concorrência, objeto do presente Edital, não caberá aos demais concorrentes direito algum de interpelação judicial aos membros da Comissão julgadora, ficando desde já compreendido não haver direito a indenização de espécie alguma.

13. Para acompanhar os serviços, designará estes Serviços um Engenheiro Fiscal o qual terá autorização para recusar e impugnar qualquer fase da execução das obras que estejam em desacôrdo com o presente Edital.

14. O prazo de entrega do serviço, objeto da presente Concorrência deverá ser mencionado na proposta e será considerado na aceitação da mesma, embora não constitua fator preponderante na escolha da firma vencedora da presente Concorrência.

15. A Comissão designada procederá na conformidade dos artigos 747 e 754 do Regulamento Geral de Contabilidade Pública e encaminhará o processo a julgamento, no qual será considerado nos termos do art. 755 do mesmo regulamento, razão de preferência as vantagens de ordem técnica e financeira porventura apresentados bem como o prazo e de acôrdo com o especificado no n. 12 do presente Edital.

16. Para garantia da execução do contrato, o proponente vencedor depositará, antes da referida assinatura, na tesouraria dos SNAPP, um reforço de caução que elevará esta garantia a 10% do valor de sua proposta, a qual só será devolvida após a conclusão dos trabalhos a que se obrigou o proponente devidamente aprovado.

Contudo, a critério exclusivo da Comissão, poderá esta dispensar o reforço de caução de que trata a presente cláusula, no caso do vencedor ser a firma de idoneidade moral e financeira comprovada em todo o Território Nacional.

17. Os concorrentes, no preço apresentado para construção da nova cobertura do armazem n. 1 do Porto de Belém, deverá incluir o custo da retirada da atual cobertura e transporte para a área próxima à Oficina do Cais, na faixa portuária, assim como o custo do transporte dos materiais novos a serem usados na nova cobertura e também o custo da aplicação das demãos de tintas constantes nas especificações.

18. Os concorrentes deverão oferecer a garantia da perfeita exequibilidade do posterior assentamento das telhas de fibro-cimento, comprometendo-se a fazer gratuitamente qualquer alteração na obra caso for julgado pelo técnico da montagem das ditas telhas a impossibilidade do assentamento das mesmas ou a precariedade do serviço executado.

19. Os concorrentes deverão declarar em suas propostas o material a empregar, as cartas admitidas, dimensionamento a fornecer plantas.

20. O preço será dado para a construção da área total de cobertura do armazem n. 1, ficando desde já compreendido dever o mesmo conter todas as parcelas como sejam: mão de obra, materiais, máquinas, impostos, obrigações sociais, transportes, despesas de desembarque e capatazia.

21. As propostas serão apresentadas em 3 vias, a primeira das quais selada de acôrdo com a lei e todas devida-

mente assinadas pelo proponente e pelo mesmo rubricadas em todas as páginas, em sobre-cartas fechada e lacrada, dirigida a estes Serviços, contendo externamente em caracteres bem legíveis e nome do proponente e os dizeres:

A Comissão Julgadora da Concorrência Pública n. 1/60
PROPOSTA

2. Em envólucro separado, igualmente fechado, contendo claramente o nome do proponente e a indicação — Documentos de Identidade e Concorrência Pública n. 1/60.

23. A SNAPP, reserva-se o direito de anular a presente Concorrência sem que assista aos interessados direito de qualquer reclamação.

Eng. Raul Rodrigues Pereira

Presidente da Comissão da Concorrência Pública n. 1/60
(Ext. — Dias 27/10, 1 e 10/11/60)

MINISTÉRIO DA MARINHA
COMANDO DO 4.º DISTRITO
NAVAL
DIVISÃO DE INTENDÊNCIA
Concorrência Pública
EDITAL DE REFERÊNCIA

De ordem do Exmo. Sr. Contra Almirante, Comandante do 4.º Distrito Naval, chamo a atenção dos interessados para o Edital Geral que se acha publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado do Pará, dos dias 2 e 5 de novembro de 1960, referente à Concorrência Pública, que será realizada neste Comando, no próximo dia 14 de novembro de 1960, para fornecimento às Unidades do 4.º Distrito Naval, sediadas em Belém e aos navios da Marinha, surtos no porto desta Capital, durante o período de 1.º de janeiro a 30 de abril de 1961, dos grupos: 17 Material elétrico; 20 — Material de limpeza e conservação; 53 — Material de expediente: artigos de papelaria; máquina para escritório e acessórios; 54 — Material de imprensa; 56 — Munição de bôca — sub-grupos: "Mantimentos", "Açougue", "Padaria", "Aves e Ovos", "Laticínios", "Melhorias de Rancho", "Diétas", "Verduras e Frutas", "Rações preparadas", etc. 57 — Medicamentos: Aparêlhos utensílios e vasilhame para laboratório — Drogas e Reativos — Utensílios e vasilhame para farmácia; 61 — Material dentário; 64 — Material para cozinha e copa.

Comando do 4.º Distrito Naval, Belém — Pará, em 8 de novembro de 1960.

(a.) **Antonio Constantino Gifalli** — Capitão-Tenente (IM) Encarregado da Div. de Intendência.

(Ext. — Dias 8 e 10/11/60)

TRIBUNAL REGIONAL
ELEITORAL DO PARÁ
VISTA

Pelo presente edital, faço saber que se acha com vista aos interessados, nesta Secretaria, pelo prazo legal de três (3) dias, o recurso interposto pelo deputado Clóvis Ferro Costa, presidente do Diretório Regional da União Democrática Nacional, Seção do Pará, contra o Acórdão número 7.520, de 19 de setembro de 1960, que ordenou o registro do nome do Marechal Zacarias de Assumpção como candidato da União Democrática Nacional ao cargo de Governador do Estado, no pleito de 3 de outubro do corrente ano. Secretaria do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, em quatro (4) de novembro de 1960.
(a.) **Egêr de Souza Franco** — Diretor da Secretaria.
(G. — Dias 8, 9 e 10-11-60)

TÍTULO DE AFORAMENTO

De um terreno sem denominação, próprio para castanha, situado no Município de Marabá, que assina o Sr. Antonio Frutuoso de Souza, brasileiro, residente em Marabá, obrigando-se a pagar por hectare à Procuradoria Fiscal da Fazenda Pública do Estado do Pará, o foro anual de Cr\$ 0,30, do terreno sem denominação, próprio para castanha, cuja exp. ao D. R. em, ref. a taxa de aforamento, medindo conforme verificação in loco, central, localizado nos fundos do requerimento de Maria de Jesus Ferreira, outrora arrendado por Ermelinda Santana, para onde faz frente, limitando-se pelo lado de baixo com a linha divisória de um terreno requerido por Nuzza Martins Ferreira, na confrontação do lugar denominado Juruti, pelo lado de cima na confrontação do lugar denominado Fortaleza, medindo uma légua de frente por uma dita de fundos, que lhe é aforado, tendo em vista os processos ns. 2255/60 e 4456/60 da S. E. Obras, Terras e Viação é despacho do Exmo. Sr. General Governador do Estado.

Aos dias do mês de outubro do ano do Nascimento de Nosso Senhor Jesus Cristo, de mil novecentos e sessenta e seis, no Município de Marabá, apresentando-me requerimento original referente à operação de ratificação de posse do imóvel descrito e detalhado no anverso deste, e que tudo fica transladado a este livro e nestas fls. com dita petição ípsis literis; e porque nesta, depois de devidamente processada pela Secretaria de Estado de Obras Públicas, Terras e Viação: Despacho do Exmo. Sr. General Governador do Estado, nos seguintes termos: Face a docu-

mentação apresentada, informação e parecer do S. C. R., pagas as taxas devidas, inclusive Imposto Territorial Rural, concedo o aforamento referido à Procuradoria Fiscal da Fazenda para lavratura do competente contrato enfiteutico. Em, 12.7.60. (a.) **DIONÍSIO BENTES DE CARVALHO** — Governador do Estado.

Em obsequência, enfim, a dito despacho, lavra-se o presente termo, pela qual a nova enfiteuse se obriga a pagar a Fazenda Pública o foro da área constante do cabeçalho deste e que lhe será cobrado a partir desta data, assim como laudêmio e domínio útil respectivo, na forma dos incisos 1.º, 2.º e 3.º do artigo 48, número (2) dois da lei n. 913, de 4/12/54, obrigando-se mais o enfiteuta as seguintes condições: **PRIMEIRA** — Pagar de enfiteuta, anualmente, o referido foro em moeda corrente da República, e o direito dominial de um laudêmio de 10% sobre o valor da transação, no caso de transferência ou venda do mesmo imóvel.

SEGUNDA — Fazer o referido pagamento dos foros à Fazenda Pública do Estado do Pará dentro de cada ano civil. **TERCEIRA** — Não fazer venda, doação, transação, permuta, cessão, divisão, penhor, hipoteca, constituição de servidão, doação em pagamento, concessão, anticreze ou outra qualquer alienação deste imóvel, ainda, e de forma ou maneira alguma, sem prévia audiência e expresso consentimento do Estado do Pará, como direito senhorio. **QUARTA** — Não destruir, escavar ou inutilizar qualquer obra ou edifício, ou parte do mencionado terreno, que já estiver consagrado ao uso e servidão pública, cedendo para o mesmo fim, quando necessário e sem extrepto judicial ou qualquer embaraço a quantidade precisa do terreno. **QUINTA** — Finalmente, incorrer o enfiteuta, nas penas de comiso e de devolução ao Estado, no caso de faltar o cumprimento de qualquer das condições, ora estipuladas. Como assim disseram e todos se conformaram e obrigaram, assinam este Termo, e eu Nahirza Rodrigues de Almeida.

(a.) **MOURA CARVALHO** — Governador do Estado.
(a.) p. p. **José Ferreira**.
1.ª testemunha: (a.) **Laureano C. de Amaral**.
2.ª testemunha: (a.) **Mary Ribeiro**.

Era o que continha em o dito termo de posse pedido por certidão, e que foi transcrito do próprio livro e que me relatório, Procuradoria Fiscal da Fazenda Pública do Estado do Pará, aos dias de outubro de mil novecentos e sessenta. Eu, Nahirza Almeida, escrevi e datilografei.

Visto:
(a.) **Raimundo M. Viana** — Procurador Fiscal.
(T. — 088 — 10/11/60)

SECRETARIA DE OBRAS,
TERRAS E VIAÇÃO
COMPRA DE TERRAS

De ordem do sr. Eng. chefe desta Seção, faço público que por **JOSÉ CAVALCANTE PEREIRA**, nos termos do art. 60. do Regulamento de terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria agro-pastoril, sitas na 12a. Comarca; 300. Termo; 300. Município — C. do Araguaia e 810. Distrito, com as seguintes indicações e limites:

Com **Cassiano Borges de Freitas** e **José Alvares Dumont** e outros.

Medindo 6600 metros de frente por 6600 ditos de fundos. E, para que se não alegue ignorância, será este publicado na imprensa e afixado por 30 dias à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Es-

tado naquê municipio de C. do Araguaia.

3.ª Seção da Secretaria de Obras, Terras e Viação do Estado do Pará, 7 de novembro de 1960.
Yolanda L. de Brito
Oficial Administrativo
(T. — 191 — 10, 20 e 30/11/60)

COMPRA DE TERRAS

De ordem do sr. Eng. chefe desta Seção, faço público que por **Cassiano Borges de Freitas**, nos termos do art. 60. do Regulamento de terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria agro-pastoril, sitas na 12a. Comarca; 300. Termo; 300. Município — C. do Araguaia e 810. Distrito, com as seguintes indicações e limites:

Com **Verlino José da Cunha** e **Waldívino Dias** e outros.

Medindo 6600 metros de frente por 6600 ditos de fundos. E, para que se não alegue ignorância, será este publicado na imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquê municipio de C. do Araguaia.

3.ª Seção da Secretaria de Obras, Terras e Viação do Estado do Pará, 7 de novembro de 1960.
Yolanda L. de Brito
Oficial Administrativo
(T. — 189 — 10, 20 e 30/11/60)

COMPRA DE TERRAS

De ordem do sr. Eng. chefe desta Seção, faço público que por **JOSÉ ALVARES DUMONT**, nos termos do art. 60. do Regulamento de terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria agro-pastoril, sitas na 12a. Comarca; 300. Termo; 300. Município — C. do Araguaia e 810. Distrito, com as seguintes indicações e limites:

Sul, com **José Cavalcante Pereira**, do Nascente, com **Cassiano Borges de Freitas** e pelos demais lados, com quem de direito.

Medindo 6600 metros de frente por 6600 ditos de fundos.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado na imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquê municipio de C. do Araguaia.

3.ª Seção da Secretaria de Obras, Terras e Viação do Estado do Pará, 7 de novembro de 1960.
Yolanda L. de Brito
Oficial Administrativo
(T. — 190 — 10, 20 e 30/11/60)

COMPRA DE TERRAS

De ordem do sr. Eng. chefe desta Seção, faço público que por **Natercia Guedes Alvares Dumont**, nos termos do art. 60. do Regulamento de terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria agro-pastoril, sitas na 12a. Comarca; 300. Termo; 300. Município — C. do Araguaia e 810. Distrito, com as seguintes indicações e limites:

Com **José Cavalcante Pereira** e **José Alvares Dumont**, e outros.

Medindo 6600 metros de frente por 6600 ditos de fundos.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado na imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquê municipio de C. do Araguaia.

3.ª Seção da Secretaria de Obras, Terras e Viação do Estado do Pará, 7 de novembro de 1960.
Yolanda L. de Brito
Oficial Administrativo

(T. — 188 — 10, 20 e 30/11/60)

SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS, TERRAS E VIAÇÃO
Compra de Terras

De ordem do sr. Engenheiro-Chefe deste Serviço, faço público que por Antonio Alfredo Vieira e outro, nos termos do art. 6.º do Regulamento de terras de 19 de agosto em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria agrícola, sitas na 11a. Comarca, 32.º Trmo, 32.º Município de Ourém e 83.º Distrito, com as seguintes indicações e limites: Pela frente com o quilometro 50 da estrada Pará-Maranhão, pelos fundos com a travessa Santa Terezi-nha, pelo direito com terras devolutas do Estado. O referido lote de terras mede 1.000 metros de frente por 2.000 ditos de fundos.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edificio em que funciona a Coletoria de Rendas do Estado, naquela municipio de Ourém.

Secretaria de Estado e Obras, Terras e Viação do Pará, 27 de outubro de 1960.

Yolanda L. de Brito
Oficial Administrativo
(G. — 30/10, 10 e 20-11-60).

Compra de Terras

De ordem do sr. Engenheiro-Chefe deste Serviço, faço público que por Alberto Uchôa da Silva, nos termos do artigo sexto, do Regulamento de terras de 19 de agosto em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria agrícola, sitas na 1a. Comarca, 10.º Termo, 1.º Município de Abaetetuba e 1.º Distrito, com as seguintes indicações e limites: Faz frente para a margem esquerda da Rodovia General Moura Carvalho, limitando-se pela frente com a referida rodovia, pelo lado direito com terras devolutas, assim como também pela esquerda e fundos com quem de direito. O lote de terras mede de frente 250 metros por 1.000 ditos de fundos.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edificio em que funciona a Coletoria de Rendas do Estado, naquela Municipio de Abaetetuba.

Secretaria de Estado e Obras, Terras e Viação do Pará, 25 de outubro de 1960.

Yolanda L. de Brito
Oficial Administrativo
(G. — 30/10, 10 e 20-11-60).

Compra de terras

De ordem do senhor engenheiro chefe deste Serviço, faço público que por Oswaldina Fonseca Perfeito, nos termos do art. 6o. do Regulamento de Terras de 19 de Agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria Agrícola, sitas na 16a. Comarca, 44o. Termo, 44o. Município de Capim e 118o. Distrito, com as seguintes indicações e limites: Limitando-se por seus diferentes lados com terras devolutas do Estado, requeridas por quem de direito ao centro da margem direita do Rio Capim. O lote de terras mede 6.600 metros de frente por 6.600 ditos de fundos.

E, para que se não alegue igno-

rância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edificio em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquela municipio de Capim.

Secretaria de Estado de Obras, Terras e Viação, 26 de outubro de 1960. Yolanda L. de Brito, Oficial Administrativo.

(Dias 30/10, 10 e 20/11/60).

Compra de terras

De ordem do senhor engenheiro chefe deste Serviço, faço público que por Maria Fonseca Perfeito, nos termos do artigo 6o. do Regulamento de Terras de 19 de Agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria Agrícola, sitas na 16a. Comarca, 44o. Termo, 44o. Município de Capim e 118o. Distrito, com as seguintes indicações e limites: Limitando-se por seus diferentes lados com terras devolutas do Estado, requeridas por quem de direito ao centro da margem direita do Rio Capim. O lote de terras mede 6.600 metros de frente por 6.600 ditos de fundos.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edificio em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquela municipio de Capim. Secretaria de Estado de Obras, Terras e Viação, 26 de outubro de 1960. Yolanda L. de Brito, Oficial Administrativo.

(Dias 30/10, 10 e 20/11/60).

Compra de terras

De ordem do senhor engenheiro chefe deste Serviço, faço público que por Marlene de Freitas Assunção, nos termos do art. 6o. do Regulamento de Terras de 19 de Agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria Agrícola, sitas na 16a. Comarca, 44o. Termo, 44o. Município de Capim e 118o. Distrito, com as seguintes indicações e limites: Limitando-se por seus diferentes lados com terras devolutas do Estado, requeridas por quem de direito ao centro da margem esquerda do Rio Capim. O lote de terras mede 6.600 metros de frente por 6.600 ditos de fundos.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edificio em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquela municipio de Capim.

Secretaria de Estado de Obras, Terras e Viação, 26 de outubro de 1960. Yolanda L. de Brito, Oficial Administrativo.

(Dias 30/10, 10 e 20/11/60).

Compra de terras

De ordem do senhor engenheiro chefe deste Serviço, faço público que por Caio Lúcio Fontoura, nos termos do artigo 6o. do Regulamento de Terras de 19 de Agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria Agrícola, sitas na 16a. Comarca, 44o. Termo, 44o. Município de Capim e 118o. Distrito, com as seguintes indicações e limites: Limitando-se por seus diferentes lados com terras devolutas do Estado, requeridas por quem de direito ao centro da margem esquerda do Rio Capim. O lote de terras mede 6.600 metros de frente por 6.600 ditos de fundos.

E, para que se não alegue igno-

rância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edificio em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquela municipio de Capim.

Secretaria de Estado de Obras, Terras e Viação, 26 de outubro de 1960. Yolanda L. de Brito, Oficial Administrativo.

(Dias 30/10, 10 e 20/11/60).

Compra de terras

De ordem do senhor engenheiro chefe deste Serviço, faço público que por Laure Fontoura Junior, nos termos do artigo 6o. do Regulamento de Terras de 19 de Agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria Agrícola, sitas na 16a. Comarca, 44o. Termo, 44o. Município de Capim e 118o. Distrito, com as seguintes indicações e limites: Limitando-se por seus diferentes lados com terras devolutas do Estado, requeridas por quem de direito ao centro da margem esquerda do Rio Capim. O lote de terras mede 6.600 metros de frente por 6.600 ditos de fundos.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edificio em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquela municipio de Capim.

Secretaria de Estado de Obras, Terras e Viação, 26 de outubro de 1960. Yolanda L. de Brito, Oficial Administrativo.

(Dias 30/10, 10 e 20/11/60).

Compra de terras

De ordem do senhor engenheiro chefe deste Serviço, faço público que por Paulo Emilio Fontoura, nos termos do artigo 6o. do Regulamento de Terras de 19 de Agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria Agrícola, sitas na 16a. Comarca, 44o. Termo, 44o. Município de Capim e 118o. Distrito, com as seguintes indicações e limites: Limitando-se por seus diferentes lados com terras devolutas do Estado, requeridas por quem de direito ao centro da margem esquerda do Rio Capim. O lote de terras mede 6.600 metros de frente por 6.600 ditos de fundos.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edificio em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquela municipio de Capim.

Secretaria de Estado de Obras, Terras e Viação, 26 de outubro de 1960. Yolanda L. de Brito, Oficial Administrativo.

(Dias 30/10, 10 e 20/11/60).

Compra de terras

De ordem do senhor engenheiro chefe deste Serviço, faço público que por Fulvio Marcio Fontoura, nos termos do artigo 6o. do Regulamento de Terras de 19 de Agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria Agrícola, sitas na 16a. Comarca, 44o. Termo, 44o. Município de Capim e 118o. Distrito, com as seguintes indicações e limites: Limitando-se por seus diferentes lados com terras devolutas do Estado, requeridas por quem de direito ao centro da margem esquerda do Rio Capim. O lote de terras mede 6.600 metros de frente por 6.600 ditos de fundos.

E, para que se não alegue igno-

rância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edificio em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquela municipio de Capim.

Secretaria de Estado de Obras, Terras e Viação, 26 de outubro de 1960. Yolanda L. de Brito, Oficial Administrativo.

(Dias 30/10, 10 e 20/11/60).

Compra de terras

De ordem do senhor engenheiro chefe deste Serviço, faço público que por Marco Túlio Fontoura, nos termos do artigo 6o. do Regulamento de Terras de 19 de Agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria Agrícola, sitas na 16a. Comarca, 44o. Termo, 44o. Município de Capim e 118o. Distrito, com as seguintes indicações e limites: Limitando-se por seus diferentes lados com terras devolutas do Estado, requeridas por quem de direito ao centro da margem esquerda do Rio Capim. O lote de terras mede 6.600 metros de frente por 6.600 ditos de fundos.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edificio em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquela municipio de Capim.

Secretaria de Estado de Obras, Terras e Viação, 26 de outubro de 1960. Yolanda L. de Brito, Oficial Administrativo.

(Dias 30/10, 10 e 20/11/60).

Compra de terras

De ordem do senhor engenheiro chefe deste Serviço, faço público que por Luiz Fernando Rodrigues da Cunha, nos termos do art. 6o. do Regulamento de Terras de 19 de Agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria Agrícola, sitas na 6a. Comarca, Termo, Município de Tomé-Açu e Distrito, com as seguintes indicações e limites: — Limita-se por seus diferentes lados com terras do Estado, tendo como ponto de referência o Igarapé Ipirenza. O lote de terras mede 6.600 metros de frente por 6.600 ditos de fundos.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edificio em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquela municipio de Tomé-Açu.

Secretaria de Estado de Obras, Terras e Viação, 26 de outubro de 1960. Yolanda L. de Brito, Oficial Administrativo.

(Dias 30/10, 10 e 20/11/60).

Compra de terras

De ordem do senhor engenheiro chefe deste Serviço, faço público que por Evald Damas da Costa, nos termos do artigo 6o. do Regulamento de Terras de 19 de Agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria Agrícola, sitas na 6a. Comarca, Termo, Município de Tomé-Açu e Distrito, com as seguintes indicações e limites: — Limita-se por seus diferentes lados com terras devolutas do Estado requeridas por terceiros. O lote de terras mede 6.600 metros de frente por 6.600 ditos de fundos, e está situado ao centro da margem direita do Rio Acará Miri.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias,

A porta do edificio em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquêlê municipio de Tomé-Açu.

Secretaria de Estado de Obras, Terras e Viação, 26 de outubro de 1960. Yolanda L. de Brito, Oficial Administrativo. (Dias 30/10, 10 e 20/11/60).

Compra de terras

De ordem do senhor engenheiro chefe deste Serviço, faço público que por Waldemar Cardoso de Menezes, nos termos do art. 60. do Regulamento de Terras de 19 de Agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria Agrícola, sitas na 6ª Comarca, Termo, Município de Tomé-Açu e Distrito, com as seguintes indicações e limites: — A gleba tem os seguintes limites, com terras devolutas do Estado. O lote de terras mede 6.600 metros de frente por 6.600 ditos de fundos, e está situado ao centro da margem direita do Rio Acará Miri.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edificio em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquêlê municipio de Tomé-Açu.

Secretaria de Estado de Obras, Terras e Viação, 26 de outubro de 1960. Yolanda L. de Brito, Oficial Administrativo. (Dias 30/10, 10 e 20/11/60).

Compra de terras

De ordem do senhor engenheiro chefe deste Serviço, faço público que por Maria Conceição de Freitas Souto, nos termos do art. 60. do Regulamento de Terras de 19 de Agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria Agrícola, sitas na 6ª Comarca, Termo, Município de Tomé-Açu e Distrito, com as seguintes indicações e limites: — Limita-se por seus diferentes lados com terras devolutas do Estado, requeridas por quem de direito. O lote de terras mede 6.600 metros de frente por 3.300 ditos de fundos, e está situado ao centro da margem direita do Rio Acará Miri.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edificio em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquêlê municipio de Tomé-Açu.

Secretaria de Estado de Obras, Terras e Viação, 26 de outubro de 1960. Yolanda L. de Brito, Oficial Administrativo. (Dias 30/10, 10 e 20/11/60).

Compra de terras

De ordem do senhor engenheiro chefe deste Serviço, faço público que por José Lourenço de Souza e outro, nos termos do art. 60. do Regulamento de Terras de 19 de Agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria Agrícola, sitas na 6ª Comarca, Termo, Município de Tomé-Açu e Distrito, com as seguintes indicações e limites: — Limita-se por seus diferentes lados com terras devolutas do Estado. O lote de terras mede 6.600 metros de frente por 6.600 ditos de fundos, e está situado ao centro da margem direita do Rio Acará Miri.

E, para que se não alegue igno-

rância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edificio em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquêlê municipio de Tomé-Açu.

Secretaria de Estado de Obras, Terras e Viação, 26 de outubro de 1960. Yolanda L. de Brito, Oficial Administrativo. (Dias 30/10, 10 e 20/11/60).

Compra de terras

De ordem do senhor engenheiro chefe deste Serviço, faço público que por Margarida Maria Santos, nos termos do artigo 60. do Regulamento de Terras de 19 de Agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria Agrícola, sitas na 6ª Comarca, Termo, Município de Tomé-Açu e Distrito, com as seguintes indicações e limites: Limita-se por seus diferentes lados com terras devolutas do Estado. O lote de terras mede 6.600 metros de frente por 6.600 ditos de fundos, e está situado ao centro da margem direita do rio Acará Miri.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edificio em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquêlê municipio de Tomé-Açu.

Secretaria de Estado de Obras, Terras e Viação, 26 de outubro de 1960. Yolanda L. de Brito, Oficial Administrativo. (Dias 30/10, 10 e 20/11/60).

Compra de terras

De ordem do senhor engenheiro chefe deste Serviço, faço público que por Francisca Virga, nos termos do artigo 60. do Regulamento de Terras de 19 de Agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria Agrícola, sitas na 6ª Comarca, Termo, Município de Tomé-Açu e Distrito, com as seguintes indicações e limites: Limita-se por seus diferentes lados com terras do Estado, requeridas por quem de direito. O lote de terras mede 6.600 metros de fundos e se destina a Indústria Agro-Pastoril, e pela frente 6.600 metros. Está situado ao centro da margem direita do rio Acará Miri.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edificio em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquêlê municipio de Tomé-Açu.

Secretaria de Estado de Obras, Terras e Viação, 26 de outubro de 1960. Yolanda L. de Brito, Oficial Administrativo. (Dias 30/10, 10 e 20/11/60).

Compra de terras

De ordem do senhor engenheiro chefe deste Serviço, faço público que por José Crispino Pupo Felcissimo, nos termos do art. 6.º do Regulamento de Terras de 19 de Agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria Agrícola, sitas na 6ª Comarca, Termo, Município de Tomé-Açu e Distrito, com as seguintes indicações e limites: Limita-se por seus diferentes lados com terras devolutas do Estado, requeridas por quem de direito. O lote de terras mede 6.600 metros de frente por 6.600 ditos de fundos, e está situado ao centro da margem direita do rio Acará Miri.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias,

à porta do edificio em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquêlê municipio de Tomé-Açu.

Secretaria de Estado de Obras, Terras e Viação, 26 de outubro de 1960. Yolanda L. de Brito, Oficial Administrativo. (Dias 30/10, 10 e 20/11/60).

Compra de terras

De ordem do senhor engenheiro chefe deste Serviço, faço público que por Thiago Prata & Cia. Ltda, nos termos do artigo 60. do Regulamento de Terras de 19 de Agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria Agrícola, sitas na 6ª Comarca, Termo, Município de Tomé-Açu e Distrito, com as seguintes indicações e limites: Limita-se por seus diferentes lados com terras devolutas do Estado, requeridas por quem de direito. O lote de terras mede 6.600 metros de frente por 6.600 ditos de fundos, e está situado ao centro da margem direita do rio Acará Miri.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edificio em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquêlê municipio de Tomé-Açu.

Secretaria de Estado de Obras, Terras e Viação, 26 de outubro de 1960. Yolanda L. de Brito, Oficial Administrativo. (Dias 30/10, 10 e 20/11/60).

SECRETARIA DE OBRAS TERRAS E VIAÇÃO

Compra de Terras

De ordem do sr. engenheiro chefe deste Serviço, faço público que por Paulo Cerozino, nos termos do art. 60. do Regulamento de terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria agrícola, sitas 140 Comarca, 300 Termo, 300 Município de C. do Araguaia e 810 Distrito, com as seguintes indicações e limites:

Fica na Ilha do Ribeirão Paulistano com o ribeirão Paulistano limitando-se ao norte com terras requeridas por Odália Santos Rocha, e pelos demais lados com terras devolutas do Estado. O referido lote de terras mede 33000 metros de frente por 6000 ditos de fundos.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edificio em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquêlê municipio de C. do Araguaia.

Secretaria de Estado de Obras, Terras e Viação, 31 de agosto de 1960.

O Oficial Administrativo Yolanda L. de Brito (G. 21 e 31-10 e 11-11-60)

Compra de Terras

De ordem do sr. engenheiro chefe deste Serviço, faço público que por João Ricardo Prudencio, nos termos do art. 70. do Regulamento de terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria agrícola, sitas 140 Comarca, 300 Termo, 300 Município e 810 Distrito de Conceição do Araguaia, com as seguintes indicações e limites:

Limitando-se com a citada denominação Recreio e pelos demais lados com terras do Estado. O referido lote de terras mede 3300 metros de frente por 6000 ditos de fundos.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edificio em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquêlê municipio de C. do Araguaia.

Secretaria de Estado de Obras, Terras e Viação, 31 de agosto de 1960.

O Oficial Administrativo Yolanda L. de Brito (G. 21 e 31-10 e 11-11-60)

Compra de Terras

De ordem do sr. engenheiro chefe deste Serviço, faço público que por Maurina Maranhão, nos termos do art. 60. do Regulamento de terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria agrícola, sitas 140 Comarca, 300 Termo, 300 Município de C. do Araguaia e 810 Distrito, com as seguintes indicações e limites:

A partir dos limites das terras requeridas por Edmundo Ferrreira Gomes, na região Ribeirão Novo daí rumo a Oeste confinando pelo lado Norte com Joacina Brito Lacerda, e pelo lado Sul com Iraci Barreira Gomes. O referido lote de terras mede 6000 metros de frente por 6000 ditos de fundos.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edificio em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquêlê municipio de C. do Araguaia.

Secretaria de Estado de Obras, Terras e Viação, 31 de agosto de 1960.

O Oficial Administrativo Yolanda L. de Brito (G. 21 e 31-10 e 11-11-60)

EDITAL

Exatidão, com o prazo de trinta (30) dias, ao Sr. Dr. Ignácio Moreira Filho, Chefe dos Distritos Sanitários do Interior.

o Tribunal de Contas do Estado do Pará, por seu presidente ciente suscitado, cumprindo o disposto no art. 48, n. II, da Lei n. 1.244, de 12/2/60, cita, como cidadão fisco, através do presente Edital, que será publicado durante trinta (30) dias, a partir desta data, a Sr. Dr. Ignácio Moreira Filho (10 dias após a última publicação no DIÁRIO OFICIAL, apresentar a defesa do direito, referente ao processo 3078, de exercício financeiro de 1959.

Debian, 17 de outubro de 1960. Maria Nogueira de Sousa Ministro Presidente (G. — Dias 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29/10, 1, 2, 5, 6, 8, 9, 12, 13, 14, 15 e 17/11/60).

De ordem, com prazo de trinta (30) dias, ao Sr. Dr. Antônio Pereira Lobo, Diretor Geral do Departamento de Estatísticas de Redação.

o Tribunal de Contas do Estado do Pará por seu presidente ciente suscitado, cumprindo o disposto no art. 48, n. II da Lei 1246, de 12.2.60, cita, como cidadão fisco, através do presente Edital, que será publicado durante trinta (30) dias, a contar desta data, o engenheiro Antônio Pereira Lobo, Diretor Geral do Departamento de Estatísticas de Redação (DIRE-Pa), a fim de que compareça ao processo n. 1783, de prestação de contas do Departamento de Estatísticas de Redação, exercício financeiro de 1959, que suscitou a controvérsia e julgamento deste Tribunal, na forma requerida pelo doutor auditor suscitado da instrução do processo.

Debian, 17 de outubro de 1960. Maria Nogueira de Sousa Ministro Presidente

(G. — 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26/10; 1, 2, 3, 4, 5

**MARQUES PINTO,
EXPORTAÇÃO S. A.**

Cópia autêntica da ata da Sessão da Assembléa Geral Ordinária da firma Marques Pinto, Exportação S. A., realizada aos 22^o (vinte e dois) dias do mês de maio de 1960 (mil noventa e sessenta).

As 16 (dezesseis) horas pontualmente do dia 22 (vinte e dois) do mês de maio de 1960 (mil noventa e sessenta), nesta cidade de Santarém, Estado do Pará, República dos Estados Unidos do Brasil, em sua sede social, à rua João Pessoa n. 314, reuniram-se os acionistas da firma Marques Pinto, Exportação S. A. O Sr. Diretor Sampson Wallace assume a presidência dos trabalhos. Abrindo a sessão solicitou ao plenário que indicasse o Presidente da mesma, recaindo a indicação em sua pessoa. Em seguida convidou os Srs. Braz de Alcantara Rebello e João Vieira Cardoso para secretariar os trabalhos. Estes ao assumirem declararam ao Plenário estar a Assembléa regular pois verificando o livro de presença acusava haver número legal de acionistas presentes, representando quase a totalidade do capital social.

O Sr. 1^o Secretário passou a ler o edital de convocação publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado, de 14/5/60 que constou da ordem do dia:

MARQUES PINTO,

EXPORTAÇÃO S. A.

De acordo com as determinações estatutárias e do Decreto Lei n. 2627 do dia 23 de setembro de 1940, convidamos os Srs. acionistas para a Assembléa Geral Ordinária, que terá lugar na nossa sede social, no dia 22 de maio corrente, às 16 horas para tratar do seguinte:

a) Discussão e aprovação do Balanço Geral, Demonstração da Conta de Lucros e

ANUNCIOS

Perdas, Relatório da Diretoria e Parecer do Conselho Fiscal do ano de 1959;

b) Homologar o ato da Diretoria que prorrogou o mandato dos membros do Conselho Fiscal;

c) Eleger o Presidente da Assembléa Geral e

d) Eleger um Diretor para completar a Diretoria.

Santarém — Pará, 12 de maio de 1960. — (aa) Sampson Wallace, Diretor — Braz de Alcantara Rebello, Vice-Diretor.

A seguir passou a ler o Balanço do Ativo e Passivo, Demonstração da Conta de Lucros e Perdas, Relatório da Diretoria e o Parecer do Conselho Fiscal, todos referentes ao ano de 1959. Este último favorável a aprovação dos documentos acima citados. O Sr. Presidente, concede a palavra a Assembléa sobre o mesmo assunto, falando os acionistas João Vieira Cardoso e Braz de Alcantara Rebello, elogiando a atuação do Sr. Presidente Sampson Wallace a frente dos negócios sociais. Com a palavra o Sr. Presidente, agradece as referências e declara que deve ser cumprido o artigo 100 da Lei das Sociedades por ações, a fim de ser realizada a votação. Precedida esta, verificou-se a aprovação unânime de todas as contas julgadas. Relatório da Diretoria e o Parecer do Conselho Fiscal.

Passando a 2^a parte dos trabalhos, o Sr. Presidente expõe ao Plenário que a Diretoria em sessão de 10/5/60 resolveu prorrogar o mandato dos membros do Conselho Fiscal e seus suplentes até a próxima eleição. Suspendeu a discussão sendo unanimemente aprovado.

Seguiu-se a discussão com referência ao item "e" do Edital de Convocação, relativo a eleição do Presidente da Assembléa Geral, em virtude

do falecimento de seu presidente Manoel Gomes de Faria. Foi suspensa a sessão por 10 minutos para os preparativos da eleição acima situada. Reaberta a mesma o Sr. Secretário fez a chamada pelo livro de presença até o último votante, a fim de usarem o direito de voto; concluída a apuração apresentou resultado unânime a favor do Sr. Sampson Wallace, eleito até a próxima eleição.

Entrou em discussão o item "d" do Edital de Convocação. Pedindo a palavra o vice-diretor João Vieira Cardoso propôs adiamento até a próxima Assembléa, em virtude da Diretoria ter consultado a família do ex-diretor Manoel Gomes de Faria, da possibilidade de indicar um membro da mesma para ocupar tais funções.

O Sr. Presidente consultou a Assembléa se nada mais havia a tratar. Foi então lembrado pelo acionista Braz de Alcantara Rebello a retificação do Edital de Convocação publicado no DIÁRIO OFICIAL de 14/5/60 onde se lê: Relatório da Diretoria e Parecer do Conselho Fiscal do ano de 1959 que devia ser Relatório da Diretoria e Parecer do Conselho Fiscal do ano de 1958.

Nada mais havendo a tratar foi lavrada a presente ata, que depois de lida e aprovada, será assinada por todos.

Santarém — Pará, 22 de maio de 1960. — (aa) Sampson Wallace, Diretor Presidente — Braz de Alcantara Rebello, Vice Diretor — João Vieira Cardoso, Vice Diretor — Manoel Augusto Cavalcante Dantas, Vice Diretor.

Confere com o original: Ruth Araújo Wallace — Auxiliar de Escritório.

VISTO:

Sampson Wallace, Diretor-Presidente.

Cr\$ 600.00

Pagou os emolumentos na 1^a Via na importância de seiscentos cruzeiros.

Recebedoria, 7 de novembro de 1960. — O funcionário (a) ilegível.

**CARTEIRO QUEIROZ
SANTOS**

Reconheço como verdadeira a firma supra assinada com esta seta.

Em testemunho AQS. da verdade.

Belém, 7 de novembro de 1960. — (a) Armando de Queiroz Santos, Tabelião.

**JUNTA COMERCIAL
DO ESTADO DO PARÁ**

Esta ata em 4 vias, foi apresentada no dia 7 de novembro de 1960, e mandada arquivar por despacho do Diretor, na mesma data, contendo 2 folhas de ns. 2440/2441, que vão por mim rubricadas com o apelido Aranha, de que faço uso. Tomou na ordem de arquivamento o n. 984/60. E para constar eu, Carmen Celeste Tenreiro Aranha, Segundo Tabelião Oficial, fiz a presente nota. Junta Comercial do Estado do Pará, em Belém, 7 de novembro de 1960. — O Diretor: (a) Carmen Celeste Tenreiro Aranha, 2^o Oficial, resp. pela Diretoria.

(Ext. — Dia 10/11/60)

**ALIANÇA INDUSTRIAL, S.A.
Assembléa Geral
Extraordinária**

Convidamos nossos acionistas a comparecerem em nossa sede, à rua 23 de Setembro, n. 301, às 15 horas do dia 18 de novembro corrente, para deliberarem sobre o seguinte:

- Aumento do Capital;
- Reforma dos Estatutos;
- O que ocorrer.

Belém, 10 de novembro de 1960. — (aa) Alad Parry — Expedite Lobato Fernandez — Guilherme J. C. Ramos, Diretores.

(Ext.—Dias—10, 13 e 18/11/60)



ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

Diário da Justiça

ESTADO DO PARÁ

ANO XXIII

BELEM — QUINTA-FEIRA, 10 DE NOVEMBRO DE 1960

NUM. 5.246

Poder Judiciário
J. T. — TRIBUNAL REGIONAL
DO TRABALHO DA 8a. REGIAO

ACORDAO N. 130/60
Processo TRT — 90/60

Recorrente — Otávio B. Pires
(Construções Amazônia)
Recorridos — José Albuquerque
Sidônio e Eurico Gomes da Sil-
va.

EMENTA — Confirma-se a sen-
tença que conclui de acordo com
a lei e a prova dos autos.
DECISAO — Acórdam os Juizes
do TRT da 8a. Região, por unani-
midade de votos, conhecer do
recurso para, negando-lhe provi-
mento, confirmar a sentença recor-
rida.

Ass. em 19/8/60.

ACORDAO N. 131/60
Processo TRT — 95/60

Recorrente — Cib — Constru-
tora e Importadora, Ltda.
Recorrido — Admir da Cruz Go-
mes.

EMENTA — Confirma-se a sen-
tença que conclui de acordo com
a lei e a prova dos autos.

DECISAO — Acórdam os Juizes
do TRT da 8a. Região, unanimi-
tamente, conhecer do recurso para,
rejeitar a preliminar de
nulidade abnito, e o merito, ne-
gando-lhe provimento, e confirmar
a sentença recorrida.

Ass. em 19/8/60.

ACORDAO N. 132/60
Processo TRT — 94/60

Recorrente — Cib — Constru-
tora e Importadora, Ltda.
Recorrido — Nemézio Batista
Cunha.

EMENTA — Não provando a
parte que deixou de ser notifi-
cada pelo meio hábil para compa-
recer à audiência de instrução e
julgamento, rejeita-se a nulidade
arguida nesse sentido.

DECISAO — Acórdam os Juizes
do TRT da 8a. Região, unanimi-
tamente, conhecer do recurso para
negando-lhe provimento rejeitar
as preliminares arguidas e con-
firmar a decisão recorrida por
seus jurídicos fundamentos.

Ass. em 24/8/60.

ACORDAO N. 133/60
Processo TRT — 89/60

Recorrente — Bertoldo da Silva
Russo.
Recorrida — Charqueada Santa
Maria do Araguaia.

EMENTA — Confirma-se a sen-
tença que conclui de acordo com a
lei e a prova dos autos.

DECISAO — Acórdam os Juizes
do TRT da 8a. Região, sem diver-
gência, conhecer do recurso para

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8a. REGIAO

negando-lhe provimento, confir-
mar a decisão recorrida.
Ass. em 24/8/60.

ACORDAO N. 134/60
Processo TRT — 98/60

Agravante — Sait.
Agravado — Despa do doutor
Presidente da 1a. JC de Belém,
nos autos do Processos JCI 335/60
em que é parte a agravante con-
tra Marlene Figueiredo Galego.

EMENTA — Deve ser desprovido
o agravo que investe contra des-
pacho de calçado na letra expres-
sa da lei.

DECISAO — Acórdam os Juizes
do TRT da 8a. Região, unanimi-
tamente, em tomar conhecimento do
agravo e negar-lhe provimento
para confirmar o despacho agrava-
do por seus jurídicos fundamen-
tos.

Ass. em 29/8/60.

ACORDAO N. 135/60
Processo TRT — 93/60

Recorrente — Cib — Importado-
ra e Construtora Ltda.
Recorrido — Manoel Batista de
Lima.

EMENTA — Como contra pres-
tação do serviço o salário só é
devido quando ocorre prestação
de trabalho, ou quando esteja o
empregado à disposição de em-
pregador.

DECISAO — Acórdam os Juizes
do TRT da 8a. Região, por maioria
de votos, vencido o Senhor Juiz
revisor, conhecer do recurso para,
dando-lhe provimento, em parte,
reformat, parcialmente a senten-
ça recorrida, para excluir da con-
denação a quantia de Cr\$ 31.000,00,
de salário vencido de 26 de junho
a novembro de 1959, continuada
a sentença nos demais termos.

Ass. em 29/8/60.

ACORDAO N. 136/60
Processo TRT — 97/60

Recorrente — Osé Lins de Sá
& Cia. Ltda.
Recorrido — Joaquim Costa de
Araújo.

EMENTA — Confirma-se a sen-
tença que está de acordo com a
lei e a prova dos autos.

DECISAO — Acórdam os Juizes
do TRT da 8a. Região, unanimi-
tamente, conhecer do recurso e ne-
gar-lhe provimento, para confir-
mar a sentença recorrida.

Ass. em 29/8/60.

ACORDAO N. 137/60
Processo TRT — 83/60

Recorrente — Aimé dos Anjos
Reis Pascoa.
Recorrido — Fábrica Andrade
Ltda.

EMENTA — No juízo trabalhista
só pode ser admitida a compen-
sação de dívida oriunda, direta ou
indiretamente, do contrato de tra-
balho.

DECISAO — Acórdam os Juizes
do TRT da 8a. Região, unanimi-
tamente, em tomar conhecimento
do recurso e ainda sem divergên-
cia, dar-lhe provimento para ex-
cluir da compensação o valor cor-
respondente às duas duplicatas de
fls. 29 e 30 dos autos, inclusive
juros e despesas de selo, man-
tida a sentença nos seus demais
termos.

Ass. em 31/8/60.

ACORDAO N. 138/60
Processo TRT — 101/60

Recorrente — Djalma Marques
dos Santos.
Recorrido — Hélio Pereira —
Cine Guajará.

EMENTA — Confirma-se a sen-
tença que conclui de acordo com
a lei e a prova dos autos.

DECISAO — Acórdam os Juizes
do TRT da 8a. Região, unanimi-
tamente, conhecer do recurso para,
negando-lhe provimento confir-
mar a sentença recorrida.

Ass. em 2/9/60.

ACORDAO N. 139/60
Processo TRT — 77/60

Recorrente — Serviço Especial
de Saúde Pública.
Recorridos — Antonio Pedro
Luis e outros.

EMENTA — Não tem aplicação
o disposto no art. 453 da CLT, se
não ficar provado que a paraliza-
ção do trabalho resultou de ato
da autoridade Estadual, naime;
quando é certo que a decisão do
acórdão não impossibilitou a con-
tinuação da atividade da empresa
empregadora.

DECISAO — Acórdam os Juizes
do TRT da 8a. Região, unanimi-
tamente, em tomar conhecimento do
recurso e negar-lhe provimento
para confirmar a sentença recor-
rida.

Ass. em 16/8/60.

ACORDAO N. 140/60
Processo TRT — 91/60

Recorrente — Joaquim Ferreira
de Araújo.

Recorrida — Fazenda Ubera-
ba S. A.

EMENTA — Reforma-se em par-
te a sentença, em virtude de não
ter sido cumprido o que dispõe
o § único do art. 143, da CLJ.

DECISAO — Acórdam os Juizes
do TRT da 8a. Região, unanimi-
tamente, conhecer do recurso para,
dando-lhe provimento, reformar,
em parte, a sentença recorrida,
para mandar pagar ao reclamante
dois períodos de terras em dobro
e um período de férias simples,
confirmando a sentença em seus
demais termos.

Ass. em 9/8/60.

ACORDAO N. 141/60
Processo TRT — 92/60

Recorrente — Serviços Aéreos
Cruzeiros do Sul S. A.
Recorridos — Manoel Cristovão
da Silva e Matias Miranda de Mo-
raes.

EMENTA — Não provada a falta
grave alegada, faz jus o recla-
mante às indenizações legais.

DECISAO — Acórdam os Juizes
do TRT da 8a. Região, unanimi-
tamente, conhecer do recurso para,
por maioria de 2 votos, vencido
o Juiz Relator que mandava apli-
car o art. 484 da CLT, negar-lhe
provimento, para confirmar a sen-
tença recorrida por seus jurídicos
fundamentos.

Ass. em 14/9/60.

ACORDAO N. 142/60

Processo TRT — 105/60
Recorrente — Irmãos Costa &
Cia. Ltda.
Recorrido — Roberto Pinheiro
de Oliveira.

EMENTA — Dá-se provimento ao
recurso, em parte, para excluir
da condenação as horas extraordi-
nárias excedentes de duas por dia,
confirmando-se a sentença nos
seus demais termos.

DECISAO — Acórdam os Juizes
do TRT da 8a. Região, unanimi-
tamente, conhecer do recurso para,
dando-lhe provimento em parte,
mandar excluir da condenação as
horas extraordinárias excedentes
de duas por dia.

Ass. em 16/9/60.

ACORDAO N. 143/60
Processo TRT — 100/60

Recorrentes — Wilson Almeida
da Silva e outros.
Recorrida — Empresa Brasileira
de Engenharia.

EMENTA — Nenhum recurso
pode ser provido desde que com
as razões do mesmo nenhum abo-
lo sofre a decisão da qual se re-
corre. Provado está no presente

processo que a empresa reclamada não foi parte no dissídio suscitado pelo Sindicato dos Trabalhadores em Construções Civis de Belém, contra os empregadores da categoria econômica correspondente, nem foi abrangida pela extensão de pretensão pelo Tribunal competente, razão por que nenhuma obrigação lhe decorra do aumento concedido no referido dissídio.

DECISÃO — Acórdam os Juizes do TRT da 8a. Região, unanimemente de votos, tomar conhecimento do recurso para, negando-lhe provimento, confirmar a decisão recorrida por seus jurídicos fundamentos.

Ass. em 16/9/60

ACÓRDÃO N. 144/60

Processo TRT — 702/60

Recorrente — Eácio Pimentel (Carpintaria Erasport).
Recorrido — Joaquim Santana da Trindade.

EMENTA — A rescisão do contrato feita por adção e revestida das formalidades legais, não existindo prova de ter sido obtida mediante fraude ou coação, exonera o empregador de qualquer ônus decorrente do contrato de trabalho.

DECISÃO — Acórdam os Juizes do TRT da 8a. Região, unanimemente, em tomar conhecimento do recurso e, vencido o juiz Revisor, dar-lhe provimento para julgar improcedente a reclamação. O Juiz Revisor dava provimento, em parte, ao recurso para mandar pagar o valor integral de indenização, compensada a quantia já recebida pelo reclamante.

Ass. em 16/9/60.

ACÓRDÃO N. 145/60

Processo TRT — 99/60

Recorrentes — Francisco Costa e Augusto Fernandes Loureiro (Viação Floresta).

Recorridos — Os mesmos.

EMENTA — A improbidade praticada e comprovada, justifica a rescisão do contrato, sendo irrelevante o arrendimento tardio do empregado faltoso.

DECISÃO — Acórdam os Juizes do TRT da 8a. Região, unanimemente, em tomar conhecimento de ambos os recursos e negando-lhes provimento para confirmar a sentença recorrida.

ACÓRDÃO N. 146/60

Processo TRT — 103/60

Recorrentes — Sind. dos Trabalhadores nas Ind. Metalúrgicas, Mecânicas e de Material Elétrico de Manaus, por seu associado Francisco Roque.

Recorrida — Cia. de Eletricidade de Manaus.

EMENTA — Sentença que se confirma por consultar a lei e a prova dos autos.

DECISÃO — Acórdam os Juizes do TRT da 8a. Região, unanimemente, conhecer do recurso e negar-lhe provimento, para confirmar a sentença recorrida.

Ass. em 16/9/60.

ACÓRDÃO N. 147/60

Processo TRT — 109/60

Recorrente — Texas (Brazil) Inc.

Recorrido — Antonio Silva
EMENTA — Confirma-se a decisão prolatada de acórdão com a lei e a prova dos autos.

DECISÃO — Acórdam os Juizes do TRT da 8a. Região, unanimemente, conhecer do recurso para, negando-lhe provimento, confir-

mar a decisão recorrida por seus jurídicos fundamentos.

Ass. em 16/9/60.

ACÓRDÃO N. 148/60

Processo TRT — 111/60

Recorrente — David Salomão Mufarrej.

Recorrido — João Pinheiro Filho.

EMENTA — Anotificação na Justiça do Trabalho, feita por registro postal (art. 841, § 10.º da CLT), não é pessoal. Provada a falta de entrega da mesma no estabelecimento, não interessando perquirir se o aviso de recepção foi assinado pelo chefe da firma ou por empregado subalterno.

DECISÃO — Acórdam os Juizes do TRT da 8a. Região unanimemente, em tomar conhecimento do recurso e negar-lhe provimento para confirmar a sentença recorrida.

Ass. em 16/9/60.

ACÓRDÃO N. 149/60

Processo TRT — 112/60

Recorrente — Claudionor Lima Begot.

Recorrido — João Lima da Silva.

EMENTA — Confirma-se a sentença que bem apreciou a espécie dos autos.

DECISÃO — Acórdam os Juizes do TRT da 8a. Região, unanimemente, conhecer do recurso, para, negando-lhe provimento, confirmar a sentença recorrida.

Ass. em 16/9/60.

ACÓRDÃO N. 150

Processo TRT — 106/60

Recorrente — Cia. de Navegação das Lagóas.

Recorridos — Mávio Gonçalves Fontes e outros.

EMENTA — Subordinando-se a eficácia do ato à condição suspensiva, enquanto esta se não verifica, não se terá adquirido o direito, a que ela visa. Reforma-se a decisão que infringe qualquer dispositivo legal.

DECISÃO — Acórdam os Juizes do TRT da 8a. Região, por unanimidade de votos tomar conhecimento do recurso para, dando-lhe provimento, reformar a sentença recorrida, para julgar os reclamantes carecedores do direito de ação.

Ass. em 16/9/60.

JUSTIÇA DO TRABALHO — 8a. REGIÃO
1a. JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM (PARÁ)
EDITAL

Pelo presente fica notificado Janas Tudi, dono de pimental, residente à Estrada do Aravanga-Colônia de Japoneses — Ananindeua, para ciência de que no processo de reclamação número JCT-671/60, em que é reclamado, e reclamante Marcelino Gomes Nazaré, foi por esta 1a. Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, dada a seguinte sentença: "Resolve a Junta, sem divergência de votos, julgar procedente a reclamação para condenar o reclamado Janas Tudi a pagar ao reclamante Marcelino Gomes Nazaré a importância de oito mil setenta e três cruzeiros e noventa centavos, a título de aviso prévio e diferença de salário. Custas pelo reclamado sobre o valor da condenação, na importância de quatrocentos e quarenta e nove cruzeiros em selos federais.

Secretaria da Primeira Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, 7 de novembro de 1960. — (a) Machado Coelho, Chefe de Secretaria.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
Poder Judiciário

Exmo. Sr. Desembargador Alvaro Pantoja, Presidente do Egregio Tribunal de Justiça do Estado do Pará exarou, às fls. 89, dos autos de Apelação Cível da Capital em que é apelante Evangelina Wanderley Cavalcanti e, apelada, Alice Chaves da Cruz, o seguinte despacho:

"Vistos, etc.
Não preparado no prazo legal conforme comprova a certidão supra, julgo deserto o presente recurso de apelação, em que apelante — Evangelina Wanderley Cavalcanti e, apelada, — Alice Chaves da Cruz, para os efeitos de direito, baixando-se os autos, na forma legal, à instância inferior. Custas, como de lei.

Belém, 4 de novembro de 1960. — (a) Alvaro Pantoja, Presidente" Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, Belém, 7 de novembro de 1960. — (a) Luis Faria, Secretário.

PROCLAMAS

Faço saber que se pretendem casar as seguintes pessoas: EIS-MARK PEDRO MARTINS E SILVA e Aracely Tembra Martins, ele solt. nat. do Pará, marítimo, filho de Alfredo Silva e Maria Sumana Martins da Silva, ela solt. nat. do Pará, doméstica, filha de Antonio Domingues Martins e Urquina Tembra Martins, residentes nesta cidade — PROCOPIO BITTENCOURT NETTO e Maria de Nazareth Pena Cunha de Araújo, ele solt. nat. do Pará, bancário, filho de Procopio Bittencourt Filho e Estelina de Farias Bittencourt, ela solt. nat. do Pará, func. autárquica, filha de Manoel Belchior de Araújo e Colombina Pena Cunha de Araújo, residentes nesta cidade — BERTINO GAMA DE MIRANDA e Aline do Amaral Correa, ele solt. nat. do Pará, Universitário, filho de Bertino Nobre de Miranda e Celeste Gama de Miranda, ela solt. nat. do Pará, Universitária, filha de Marcio Guimarães Correa e Aida de Moura Correa, residentes nesta cidade — PEDRO NUNES DE CASTRO e Izabel Alves dos Santos, ele solt. nat. do Ceará, mecânico, filho de José Nunes de Castro e Maria de Nazaré Ferreira, ela solt. nat. do R. G. do Norte, doméstica, filha de José Francisco dos Santos e Maria Gomes dos Santos, residentes nesta cidade. Apresentaram os documentos exigidos por lei em devida forma pelo que se alguém souber de algum impedimento, denunciá-lo para fins de direito. Dado e passado nesta cidade de Belém, do Pará, aos 9 de novembro de 1960.

E eu, Regina Coeli Nunes Tavares, Oficial de Casamentos nesta capital, assino:
Regina Coeli Nunes Tavares
(T. — 089 — 10 e 17/11/60)

PROCLAMAS

Faço saber que se pretendem casar o senhor Aderval Moura Santiago e Yvone Yvani Fernandes Carvalho, ele solt. nat. do Pará, comerciário, filho de Lycurgo Narbal de Oliveira Santiago e Odília Moura Pereira, ela solt. nat. do R. de Janeiro, doméstica, filha de Noé de Carvalho e Durvalina Fernandes de Carvalho, res. n. cidade; América Jorge Vieira e Anna Maria Guães Notargiacomo, ele solt. nat. do Pará, aeroviário, filho de An-

tonio Vieira Gonçalves de Freitas e Hilda dos Santos Vieira de Freitas, ela solt. nat. do Pará, doméstica, filha de Raphael Notargiacomo e Maria Emilia Guães Noargiacomo, res. n. cidade; Antonio Siqueira Freitas e Dinair Soares da Silva, ele solt. nat. do Pará, comerciário, filho de Maria Luiza de Freitas, ela solt. nat. do Pará, doméstica, filha de Raimundo Alves da Silva e Diva Soares da Silva, res. n. cidade; Abelardo da Silva Oliveira e Nilce Elcy da Cunha Seabra, ele solt. nat. do Pará, militar, filho de José Pantaleão Correia de Oliveira e Maria Emilia da Silva Oliveira, ela solt. nat. do Pará, doméstica, filha de Dorotéia Nilo Seabra e Nilza Eneida da Cunha Seabra, res. n. cidade. Apresentaram os documentos exigidos por lei em devida forma se alguém souber de impedimentos denunciá-lo para fins de direito. Dado e passado nesta cidade de Belém, aos 9 dias de novembro de 1960, e eu, Regina Coeli Nunes Tavares, Oficial de casamentos nesta capital, assino.

(a) Regina Coeli Nunes.
(Talão n. 090).

PROCLAMAS

Faço saber que se pretendem casar o senhor Paulo Humberto Peixoto e Denise Nascimento Ponte Souza, ele solteiro natural do Pará, comerciário, filho de Agostinho Cordeiro Peixoto e Maria Xavier de Lima Peixoto, ela, solteira natural do Pará, comerciária, filha de Claudio M. S. Ponte Souza e Ester Nascimento Ponte Souza, residente nesta cidade; Leomary da Jesus Cunha de Carvalho, e Arlete da Cunha Pinho, ela solteira natural do Pará, bancário, filho de Leopoldo dos Santos Carvalho e Maria de Lourdes Cunha de Carvalho, ela solteira natural do Pará, doméstica, filha de Américo Gomes de Pinho e Alda da Cunha Pinho, residente nesta cidade; Haroldo Oscar Lima Oliveira e Francisca Alves do Vale, ele solteiro natural do Pará, despachante, filho de Oscar Guajardo de Oliveira e Francisca de Lima Oliveira, ela solteira natural do Pará, doméstica, filha de José Alves do Vale e Sebastiana da Costa, residente nesta cidade; Flavio Hermilio das Neves Albuquerque Neto e Hilma de Jesus Cardoso, ele solteiro natural do Pará, repórter, filho de Ayrton de Almeida Albuquerque e de Zulene de Souza Albuquerque, ela solteira natural do Pará, cine-fotógrafa, filha de Alexandre Pinto Cardoso e Palmira de Jesus Cardoso, residente nesta cidade. Apresentaram os documentos exigidos por lei, se alguém souber de impedimento denunciá-lo para fins de direito. Dado e passado nesta cidade de Belém, aos 9 dias de novembro de 1960.

E eu, Regina Coeli Nunes Tavares, Oficial de casamentos nesta capital, assino.
(a) Regina Coeli Nunes.
(Talão n. 091).

DECLARAÇÃO

Declaro, para os devidos fins, que foi extraviada uma Carteira Profissional n. 0523, expedida pelo Conselho Regional de Contabilidade do Pará, em 3 de abril de 1950, em nome de Jacy Moerbeck da Costa e para ressalva de direito futuro, faço a presente declaração devidamente com a firma reconhecida.
(Dia 10/11/60).